



CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Nº do Processo

136/2026

Data do Protocolo

04/02/2026

Tipo

Documento de Formalização de Demanda - DFD

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

DIRETORIA GERAL

Interessado:

Ementa:

Necessidade de adquirir o fornecimento de Placa TD de 30 (trinta) canais, compatível com o PABX, com a instalação do equipamento, e ativação da linha telefônica e a prestação por visita do serviço.



DADOS DA AUTORIA

Autoria: DG/DIRETORIA GERAL

Email: migracao14@migracao.com

Tel: Telefone não cadastrado

A(Ao) PRESIDÊNCIA.

Encaminho os autos para análise e aprovação de Vossa Excelência, para a futura contratação de empresa especializada com intuito de adquirir o fornecimento de Placa TD de 30 (trinta) canais, compatível com o PABX Leucotron Active 1600, incluindo a instalação do equipamento, a ativação da linha telefônica recentemente contratada e dos respectivos ramais, bem como a prestação por visita dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da Central de PABX da Câmara Municipal de Colatina.

Após, encaminhar o processo para este setor dar prosseguimento.

Colatina - ES, 4 de Fevereiro de 2026.

DIRETORIA GERAL

Assinado eletronicamente por:
ANDREA MUNIZ
CPF: ***.191.397-**
Data: 04/02/2026 13:10:13 -03:00

noPaper



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

Colatina, 04 de fevereiro de 2026.

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Setor Requisitante: Direção Geral
1.2. Responsável pela Demanda: Andrea Muniz

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada com intuito de adquirir o **fornecimento de Placa TD de 30 (trinta) canais, compatível com o PABX Leucotron Active 1600, incluindo a instalação do equipamento, a ativação da linha telefônica recentemente contratada e dos respectivos ramais, bem como a prestação por visita de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Central de PABX da Câmara Municipal de Colatina**, que segue na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	FORNECIMENTO DE PLACA TD DE 30 (TRINTA) CANAIS, COMPATÍVEL COM O PABX LEUCOTRON ACTIVE 1600, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, A ATIVAÇÃO DA LINHA TELEFÔNICA RECENTEMENTE CONTRATADA E DOS RESPECTIVOS RAMAIS.	UNIDADE	01
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL DE PABX	POR VISITA	10

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Central de PABX é equipamento essencial para o funcionamento administrativo e institucional da Câmara Municipal de Colatina, sendo responsável pela comunicação interna e externa do órgão. A ausência de manutenção adequada pode ocasionar falhas, interrupções de serviço e prejuízos às atividades legislativas e administrativas. Assim, a contratação visa assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de telefonia, estando de acordo com o Plano de Contratação Anual.

4. QUANTIDADE DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO/ADQUIRIDO

4.1 Os quantitativos foram mensurados considerando a necessidade desta Casa de Leis para estes objeto, ficando facultado a esta gestão contratar de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados, segue indicação do quantitativo necessário nos autos do processo.

5. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

5.1. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.

5.2. Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos.

ANDREA MUNIZ

DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Assinado eletronicamente por:
ANDREA MUNIZ
CPF: ***.191.397-**
Data: 04/02/2026 13:10:13 -03:00

nOpaper



Assunto: Documento de Formalização de Demanda - DFD	Nº do Processo: 136/2026
Autor: DIRETORIA GERAL	Atividade: Analisar Processo
Ementa: <i>Necessidade de adquirir o fornecimento de Placa TD de 30 (trinta) canais, compatível com o PABX, com a instalação do equipamento, e ativação da linha telefônica e a prestação por visita do serviço.</i>	

Encaminhamento

Realizado por:FELIPPE COUTINHO MARTINS

Enviado de: PRESIDÊNCIA

Enviado para: CMCOLATINA-PROD/DIRETORIA GERAL

Colatina, ES, 4 de Fevereiro de 2026

Autorizo a referida contratação na forma legal.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE

Assinado eletronicamente por:
FELIPPE COUTINHO MARTINS
CPF: ***.793.937-**
Data: 04/02/2026 14:07:53 -03:00

nOpaper



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando que Estudo Técnico Preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Considerando que o art. 18 § 1º da Lei 14.133/21, nos incisos I a XIII, estabelece os elementos do referido Estudo Técnico Preliminar e o § 2º estabelece quais destes elementos são obrigatórios (Incisos I, IV, VI, VIII e XIII) e que, além destes, o preenchimento do inciso III foi tornado obrigatório devido a normativo interno;

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

Local/ Setor:

Câmara Municipal de Colatina – Direção Geral

Descrição Sumária dos Itens (Com base nos incisos I a XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21):

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada com intuito de adquirir o fornecimento de Placa TD de 30 (trinta) canais, compatível com o PABX Leucotron Active1600, incluindo a instalação do equipamento, a ativação da linha telefônica recentemente contratada e dos respectivos ramais, bem como a prestação por visita dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da Central de PABX da Câmara Municipal de Colatina.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, §1º, I c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021): **(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**

É notório e público que há anos esta Casa de Leis está sem funcionamento da linha fixa de telefone, conforme pode se observar no aviso que aparece no site da Câmara Municipal de Colatina, com isso, surge a necessidade de garantir a continuidade e a confiabilidade dos serviços de telefonia institucional, essenciais ao funcionamento das atividades legislativas e administrativas, ativando a Central de PABX que é um equipamento crítico para a comunicação interna e externa do órgão e de muita importância para facilitar a comunicação principalmente externa. A presente contratação assegurará o bom funcionamento da central de PABX.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (art. 18, §1º, II c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

(☒) Plano de Contratações Anual está sendo finalizado com a presente previsão.

III - Requisitos da contratação (art. 18, §1º, III c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021); (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

TIPO DA CONTRATAÇÃO

(☒) Serviços comuns.

NATUREZA CONTINUADA

(☒) A presente contratação tem natureza continuada.

PRAZO DO CONTRATO/POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo inicial do contrato deverá ser de 12 meses, sendo possível sua prorrogação para até 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21.

DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

(☒) Não predominância de dedicação exclusiva de mão-de-obra.

REAJUSTE

(☒) Se aplica, mencionar índice:

IPCA

REPACTUAÇÃO

(☒) Não se aplica

VISITA TÉCNICA

(☒) Não se aplica.

GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

(☒) Aplica-se na forma do Código de Defesa do Consumidor (Garantia Legal).

GARANTIA DA PROPOSTA APRESENTADA (art. 58 da lei 14.133/21)

(☒) Não deverá ser apresentada garantia da proposta nos termos do art. 58 da lei 14.133/21.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (art. 96 da lei 14.133/21)



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

(X) Não deverá ser apresentada garantia da contratação nos termos do art. 96 da lei 14.133/21.

SUBCONTRATAÇÃO (Art. 122 da Lei 14.133/2021)

(X) Não será permitida a subcontratação.

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS ENTRE O CONTRATANTE E O CONTRATADO (art. 22 da Lei 14.133/2021)

(X) Não será utilizada matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL (Art. 144 da Lei 14.133/21)

(X) Para esta contratação não será adotada remuneração variável.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 18, §1º, IV c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

A prestação dos serviços englobará contratação de empresa especializada com intuito de adquirir o fornecimento de Placa TD de 30 (trinta) canais, compatível com o PABX Leucotron Active, incluindo a instalação do equipamento, a ativação da linha telefônica e dos respectivos ramais, bem como a prestação por visita de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Central de PABX da Câmara Municipal de Colatina.

OBS: VALOR ESTIMADO PRELIMINAR, O VALOR DE REFERÊNCIA DA DISPENSA SERÁ ELABORADO APÓS PESQUISA DE MERCADO (SERÁ NECESSÁRIO O TERMO DE REFERÊNCIA).

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 18, §1º, V c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

Considerando as soluções apresentadas, constatou-se que o preço contratado será compatível com os valores praticados no mercado, conforme demonstrado por meio de pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, assegurando a vantagem da contratação para a Administração Pública.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 18, §1º, VI c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021); **(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**

Estima-se que o custo total da contratação será de:

Aproximadamente R\$7.000,00(sete mil reais), sendo pagamento da peça a ser instalada de R\$2.800,00 e o restante do valor por visitas.

Fonte de Pesquisas:

Sítios eletrônicos e contratos já pactuados com outros órgãos.

Obs. O valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, serão realizados pelo Setor de Compras e Contratos e constarão de documento separado e classificado;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (art. 18, §1º, VII c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

Após a análise, tem-se como mais adequada a contratação de empresa especializada com intuito de adquirir o fornecimento de Placa TD de 30 (trinta) canais, compatível com o PABX Leucotron Active, incluindo a instalação do equipamento, a ativação da linha telefônica recentemente contratada e dos respectivos ramais, bem como a prestação por visita dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da Central de PABX da Câmara Municipal de Colatina.

Existem medidas a serem adotadas pela Administração para que após a contratação a mesma atinja todos seus resultados de forma eficaz?

(X) SIM

Designar um fiscal para acompanhar o contrato.

MANUTENÇÃO

(X) Aplica-se

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

(X) Aplica-se.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, VIII c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021); **(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

Sob o ponto de vista técnico, é impossível o parcelamento da solução. A empresa atenderá conforme demanda.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, §1º, IX c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

(X) aplica, justifique:

A solução proposta é a mais adequada para a realidade da Câmara Municipal de Colatina. Por meio dela será possível atingir os objetivos propostos com um menor preço, a manutenção especializada reduz riscos de falhas, aumenta a vida útil do equipamento e assegura atendimento técnico qualificado, garantindo eficiência e continuidade do serviço público.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 18, §1º, X c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

(X) não aplica

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, XI c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

(X) Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 18, §1º, XII c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

(X) não aplica.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, §1º, XIII c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021); (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução proposta revela-se como a alternativa mais viável diante da necessidade em utilizar a linha telefônica adquirida recentemente pela Câmara de Colatina.

Portanto, a contratação proposta se justifica plenamente e se configura como a melhor estratégia para alcançar os objetivos pretendidos pela Administração, contribuindo significativamente para o bem desempenho das atividades.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

A solução mostra-se viável tecnicamente e necessária com base no artigo 75, inciso II da Lei 14.133.2021. Portanto declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar que esta contratação se encontra:

(X) Viável

Colatina, 05 de fevereiro de 2026.

ANDREA MUNIZ
Diretora Geral da Câmara Municipal de Colatina

Assinado eletronicamente por:
ANDREA MUNIZ
CPF: ***.191.397-**
Data: 05/02/2026 11:22:00 -03:00

nOpaper

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32, Centro – Colatina – ES
Cep: 29.700-200 | Tel: (27) 3722-3444 | www.camaracolatina.es.gov.br



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Médio	Dano potencial
		Fomento indevido - Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Impacto	Médio	Atraso na realização do procedimento auxiliar Nível de Risco: Médio
Ação Preventiva		Responsável
Elencar e fundamentar contratação de acordo com a real demanda da CMC.		Unidade demandante
Ação de Contingência		Responsável
Complementar e detalhar motivações que justificam a contratação.		Diretoria Geral

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade:	Médio	Dano potencial
		Estabelecimento de exigências inadequadas. Atraso desidioso.
Impacto	Alta	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço. Nível de Risco: Alta
Ação Preventiva		Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Diretoria Geral
Ação de Contingência		Responsável
Retornar o processo à etapa de planejamento para fazer retificar eventuais irregularidades		Diretoria Geral Procuradoria

Risco 3	Falta de disponibilidade orçamentária.	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial
		Ausência de recursos financeiros
Impacto	Média	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço. Nível de Risco: Média
Ação Preventiva		Responsável

Antecipar esforços no sentido de assegurar a obtenção dos recursos necessários.	Financeiro/Contábil
Ação de Contingência	Responsável
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual e revisão da necessidade imediata da contratação	Financeiro/Contábil

2- RISCOS - FASE DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA OU PROC. LICITATÓRIO)

Risco 4	Deficiências: modalidade de contratação, critérios de escolha do contratado e/ou julgamento, habilitação jurídica, econômica, fiscal, trabalhista, obrigações das partes, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Atraso na conclusão da contratação
Impacto	Alto	Prejuízo ao erário– Nível de Risco - Alta.
Ação Preventiva		Responsável
Analisar, motivar e fundamentar a modalidade de contratação, habilitação jurídica, econômica, fiscal, trabalhista e observância do ato convocatório		Setor de Compras
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da contratação		Setor de Compras

3 - RISCOS - GESTÃO DO CONTRATO

Risco 5	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Impacto	Alto	Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos ao erário, responsabilidade subsidiária, processo administrativo disciplinar - Nível de Risco - Alto.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Conhecimento das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Ação de Contingência		Responsável

Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal administrativo, Gestor do Contrato, Diretoria Geral Ordenador de Despesas
---	--

Risco 6	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
Probabilidade	Baixo	Dano potencial
		Não se aplica
Impacto	Baixo	Não se aplica - Nível de Risco - Baixa.
Ação Preventiva		Responsável
Não se aplica.		-
Ação de Contingência		Responsável
Não se aplica.		-

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
Risco 6	Risco 1, 3	Risco 2, 4 e 5
-	-	-

Gravidade nas consequências

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 2, 4 e 5 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 1, 3 e 6 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.

Colatina, 05 de fevereiro de 2026.

Andrea Muniz
Diretora Geral da Câmara Municipal de Colatina

Assinado eletronicamente por:
ANDREA MUNIZ
CPF: ***.191.397-**
Data: 05/02/2026 11:21:48 -03:00

noPaper



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

Colatina, 05 de fevereiro de 2026.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Colatina necessita, com urgência contratar empresa especializada com intuito de adquirir o fornecimento de Placa TD de 30 (trinta) canais, compatível com o PABX Leucotron Active 1600, incluindo a instalação do equipamento, a ativação da linha telefônica recentemente contratada e dos respectivos ramais, bem como a prestação por visita do serviço de manutenção preventiva e corretiva da Central de PABX, sendo descrito no Termo de Referência, através da contratação direta, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº14.133/2024 e adotará como critério de julgamento e contratação o Menor Preço Global.

Urge enfatizar que as aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal. Entretanto, o próprio comando constitucional esclarece que a lei poderá estabelecer exceções à regra, conforme se depreende da expressão “ressalvados os casos especificados na legislação”

“Art.37.[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Nesta esteira, a lei poderá prever hipóteses em que a contratação será feita de forma direta, dispensando-se o procedimento de licitação. Essas hipóteses constam no regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133/2021, onde estão previstos os casos em que é prescindível a licitação.

Nesse diapasão, por tratar de medida excepcional, as hipóteses plasmadas no artigo 75 da lei nº14.133/2021, são taxativas e demandam interpretação restritiva, por parte do gestor. Assim, medida que se impõe é a da observância do que estipula a Nova Lei de Licitações em seu artigo 75, inciso II, segundo o qual é dispensável a licitação para contratação que envolva



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de aquisição de bens que não envolvam serviços de engenharia.

Nota-se que a licitação não é um fim em si mesmo, de forma que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios aplicáveis à Administração, tais como a economicidade, a eficiência, a proporcionalidade e a razoabilidade, na hipótese de dispensa de licitação, o administrador para que não haja afronta a outros princípios aplicáveis à gestão pública, devendo o gestor, selecionar a melhor proposta se utilizando de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação.

Para a Câmara de Colatina, a correta caracterização da dispensa em razão do valor pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

Desta forma, afirma Justen Filho:

“A dispensa de licitação verifica-se em situações, em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Justifica-se pelo fato de que se parte do princípio de que a licitação produz benefícios para a Administração e esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir”. (JUSTEN, Filho, Marçal, 2000)

Para tanto, para esta aquisição, precisamos suprir a necessidade de ativar a linha telefônica adquirida, com fornecimento de Placa TD de 30 (trinta) canais, compatível com o PABX Leucotron Active 1600, incluindo a instalação do equipamento, a ativação da linha telefônica e dos respectivos ramais, bem como a prestação por visita de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Central de PABX.

Urge esclarecer, que a Câmara Municipal de Colatina, está há anos sem linha de telefone fixo, conforme pode se observar no aviso que aparece no site da Câmara de Colatina, necessitando garantir a funcionalidade do PABX já existente.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

E para sanar essa necessidade, realizamos pesquisa interna de mercado, haja vista a necessidade já demonstrada nos autos e urgência de realizar uma contratação imediata para solucionar o problema, qual seja, a falta de telefone para uso externo e interno.

Ademais, foi verificado que os orçamentos estão de acordo com as especificações que se pretende adquirir, conforme discriminado no termo de referência.

Justificamos ainda que a presente contratação direta cumpre os Princípios da Vantajosidade, Economicidade, Eficácia e Eficiência, uma vez que com este procedimento, resolve a necessidade da Câmara Municipal de Colatina, conforme justificativas exposta no Termo de Referência anexo aos autos, promovendo celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Casa de Leis.

Outrossim, o Gestor Público utiliza do critério, quanto mais simples forem as formalidades da licitação, mais célere será o procedimento licitatório e valor menor a ser despendido pela Administração Pública.

Destarte, a presente contratação enquadra-se no Artigo 75, inciso II, da Lei nº14.133/2024 e adotará como critério de julgamento e contratação o Menor Preço Global.

ANDREA MUNIZ

Diretora Geral da Câmara de Colatina

Assinado eletronicamente por:
ANDREA MUNIZ
CPF: ***.191.397-**
Data: 05/02/2026 11:21:40 -03:00

nOpaper

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32, Centro – Colatina – ES
Cep: 29.700-200 | Tel: (27) 3722-3444 | www.camaracolatina.es.gov.br



Assunto: Documento de Formalização de Demanda - DFD	Nº do Processo: 136/2026
Autor: DIRETORIA GERAL	Atividade: Analisar Processo
Ementa: <i>Necessidade de adquirir o fornecimento de Placa TD de 30 (trinta) canais, compatível com o PABX, com a instalação do equipamento, e ativação da linha telefônica e a prestação por visita do serviço.</i>	

Encaminhamento

Realizado por: GRASIELI APARECIDA RODRIGUES TAVARES POLESI

Enviado de: DIRETORIA GERAL

Enviado para: CMCOLATINA-PROD/COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Colatina, ES, 5 de Fevereiro de 2026

Bom dia!

Segue processo para realização de pesquisa de preços, junto ao setor competente para compor o Termo de Referência com preço estimado da contratação.

ANDREA MUNIZ
DIRETOR

Assinado eletronicamente por:
ANDREA MUNIZ
CPF: ***.191.397-**
Data: 05/02/2026 11:21:25 -03:00

nOpaper



Colatina, 05 de fevereiro de 2026.

JUSTIFICATIVA PESQUISA DE PREÇOS

Os autos foram encaminhados a este Setor de Compras para a realização da pesquisa de preços, a qual foi efetuada diretamente com fornecedores locais, conforme mapa comparativo de preços e cotações em anexos.

A adoção dessa metodologia fundamenta-se no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a utilização de parâmetros compatíveis com as características do objeto, desde que aptos a refletir os valores praticados no mercado. No presente caso, o objeto da contratação possui elevada especificidade técnica, por se tratar do fornecimento de Placa TD de 30 (trinta) canais, compatível com o PABX Leucotron Active 1600, incluindo a instalação do equipamento, a ativação de linha telefônica recentemente contratada, a configuração dos respectivos ramais, bem como a prestação de serviços presenciais de manutenção preventiva e corretiva da Central de PABX da Câmara Municipal de Colatina.

Ressalta-se que, em razão dessa especificidade, não foi possível identificar contratos públicos vigentes ou recentes com objeto idêntico ou suficientemente semelhante que pudessem ser utilizados como parâmetro para a formação do preço estimado, seja no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou em outras bases públicas de referência. Diante dessa limitação, a pesquisa direta com fornecedores que atuam no mercado local e possuem comprovada experiência no ramo mostrou-se o meio mais adequado e confiável para a obtenção de preços compatíveis com a realidade mercadológica.

Destaca-se, por fim, que a opção por fornecedores locais não implicou restrição à competitividade, mas atendeu aos princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade, considerando que tais empresas detêm conhecimento técnico específico, capacidade de atendimento imediato e aptidão para executar serviços presenciais contínuos, inerentes ao objeto da contratação. Assim, os preços obtidos refletem de forma fidedigna as condições praticadas no mercado.

JOÃO VITOR DAMIANI
ASSESSOR TÉCNICO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS											
MANUTENÇÃO PABX											
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PESQUISA – BANCO DE PREÇOS						MEDIA	
				D. MELOTTI TELECON – ME – CNPJ Nº. 10.805.253/0001-96		EDERSON EBERMAN – EPP – CNPJ Nº. 13.623.580/0001-15		SOS MATERIAL ELETRICO E LUMINÁRIAS LTDA – CNPJ Nº. 08.878.917/0001-03			
				VALOR (R\$)		VALOR (R\$)		VALOR (R\$)		VALOR (R\$)	
				UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
1	FORNECIMENTO DE PLACA TD DE 30 (TRINTA) CANAIS, COMPATÍVEL COM O PABX LEUCOTRON ACTIVE, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, A ATIVAÇÃO DA LINHA TELEFÔNICA RECENTEMENTE CONTRATADA E DOS RESPECTIVOS RAMAIS.	UNID.	1	R\$ 2.791,00	R\$ 2.791,00	R\$ 3.250,00	R\$ 3.250,00	R\$ 3.890,00	R\$ 3.890,00	R\$ 3.310,33	R\$ 3.310,33
2	PRESTAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL DE PABX	VISITA	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00	R\$ 570,00	R\$ 5.700,00	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00	R\$ 540,0000	R\$ 5.400,00
VALOR TOTAL											R\$ 8.710,33



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES

Tel. Contato (27) 999473899

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE PLACA TD DE 30 (TRINTA) CANAIS, COMPATÍVEL COM O PABX LEUCOTRON ACTIVE, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, A ATIVAÇÃO DA LINHA TELEFÔNICA RECENTEMENTE CONTRATADA E DOS RESPECTIVOS RAMAIS.	UNIDADE	01	<u>279400</u>	<u>279400</u>
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL DE PABX	POR VISITA	10	<u>40000</u>	<u>400000</u>

Prazo de entrega: 30 dias

Validade da proposta: 30 dias

Data: 02/02/2026

ASSINATURA E CARIMBO

D. MELOTTI TELECOM.
SÓCIO ADMINISTRADOR

10.805.253/0001-96

D. MELOTTI TELECOM - ME

RUA DAVID TOREZANI, N.º 320

TÉRREO - VILA LENIRA

CEP 29702-310 - COLATINA - ES



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES

Tel. Contato (27) 3711 - 2628

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE PLACA TD DE 30 (TRINTA) CANAIS, COMPATÍVEL COM O PABX LEUCOTRON ACTIVE, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, A ATIVAÇÃO DA LINHA TELEFÔNICA RECENTEMENTE CONTRATADA E DOS RESPECTIVOS RAMAIS.	UNIDADE	01	3.250,00	3.250,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL DE PABX	POR VISITA	10	570,00	5.700,00

ASSINATURA E CARIMBO

Prazo de entrega: 30 dias

Validade da proposta: 30 dias

Data: 02/02/2026

Waldemar N. Kelly

EDERSON EBERMAN - EPP

RUA ALBINO SIMERMAN, Nº 66
TÉRREO - OLIVIO ZANOTELI
CEP 29702-530 - COLATINA - ES
CNPJ: 13.623.580/0001-15
INSC. EST.: 082.793.02-6



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES

Tel. Contato (27) 3120-2010

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE PLACA TD DE 30 (TRINTA) CANAIS, COMPATÍVEL COM O PABX LEUCOTRON ACTIVE, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, A ATIVAÇÃO DA LINHA TELEFÔNICA RECENTEMENTE CONTRATADA E DOS RESPECTIVOS RAMAIS.	UNIDADE	01	3.890,00	3.890,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL DE PABX	POR VISITA	10	650,00	6.500,00

Prazo de entrega: 30 dias

Validade da proposta: 30 dias

Data: 03/02/20

ASSINATURA E CARIMBO

SOS MATERIAL ELÉTRICO E LUMINÁRIAS LTDA EPP
Rua Moacyr Avidos, nº 95, loja C
Centro - CEP: 29.700-095
Colatina - Esp. Santo
CNPJ: 08.878.917/0001-03
INSC. EST.: 082.458.68-5

Assinado eletronicamente por:
JOÃO VITOR DAMIANI
CPF: ***.545.537-**
Data: 06/02/2026 12:53:10 -03:00

noPaper



Assunto: Documento de Formalização de Demanda - DFD	Nº do Processo: 136/2026
Autor: DIRETORIA GERAL	Atividade: Analisar Processo
Ementa: <i>Necessidade de adquirir o fornecimento de Placa TD de 30 (trinta) canais, compatível com o PABX, com a instalação do equipamento, e ativação da linha telefônica e a prestação por visita do serviço.</i>	

Encaminhamento

Realizado por: JOÃO VITOR DAMIANI
Enviado de: COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/DIRETORIA GERAL

Colatina, ES, 6 de Fevereiro de 2026

Conforme solicitado, encaminho à Diretora Geral a pesquisa de preços realizada, para análise, aprovação e adoção das providências necessárias ao regular prosseguimento do feito.

JOÃO VITOR DAMIANI
ASSESSOR TÉCNICO

Assinado eletronicamente por:
JOÃO VITOR DAMIANI
CPF: ***.545.537-**
Data: 06/02/2026 12:53:43 -03:00

noPaper



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

Colatina, 09 de fevereiro de 2026.

Processo nº: 136/2026

DESPACHO

Conforme manifestação do setor responsável pela Pesquisa de Preços, aprovo pesquisa estimada e junto aos autos o Termo de Referência com valor estimado.

Outrossim, **encaminho ao Setor Contábil** o processo, para confirmação da ficha financeira mencionada no Termo de Referência, qual seja, “dotação orçamentária”: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 33.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, bem como, demonstrar se existe saldo orçamentário para a futura despesa no valor aproximado de R\$ 8.710,33(oito mil, setecentos e dez reais e trinta e três centavos).

Após, indicação da dotação orçamentária, encaminhar os autos para o setor de compras dar prosseguimento ao feito.

ANDREA MUNIZ

Diretora Geral da Câmara Municipal de Colatina

Assinado eletronicamente por:
ANDREA MUNIZ
CPF: ***.191.397-**
Data: 10/02/2026 11:36:04 -03:00

nOpaper

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32, Centro – Colatina – ES
Cep: 29.700-200 | Tel: (27) 3722-3444 | www.camaracolatina.es.gov.br



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Descrição Genérica do Objeto: A presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada com intuito de adquirir o **fornecimento de Placa TD de 30 (trinta) canais, compatível com o PABX Leucotron Active 1600, incluindo a instalação do equipamento, a ativação da linha telefônica recentemente contratada e dos respectivos ramais, bem como a prestação por visita de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Central de PABX da Câmara Municipal de Colatina**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto da contratação tem natureza de serviço comum, nos termos do inciso XIII, art.6º da Lei nº14.133/2021.

1.3. A presente contratação enquadra-se no Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e adotará como critério de julgamento e contratação o Menor Preço Global.

1.1. OBJETIVO

1.1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa especializada com intuito em adquirir o fornecimento de Placa TD de 30 (trinta) canais, compatível com o PABX Leucotron Active, incluindo a instalação do equipamento, a ativação da linha telefônica recentemente contratada e dos respectivos ramais, bem como a prestação por visita de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Central de PABX da Câmara Municipal de Colatina

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE PLACA TD DE 30 (TRINTA) CANAIS, COMPATÍVEL COM O PABX LEUCOTRON ACTIVE 1600, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, A ATIVAÇÃO DA LINHA TELEFÔNICA RECENTEMENTE CONTRATADA E DOS RESPECTIVOS RAMAIS.	UNIDADE	01		
2	PRESTAÇÃO POR VISITA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL DE PABX	POR VISITA	10		
TOTAL GERAL					



2. PRAZO DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/CRITÉRIO DE REAJUSTE

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data mencionada na ordem de serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

2.2. O contrato será reajustado com base no índice IPCA considerando como data-base à data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º da Lei n.º 14.133/21.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Central de PABX é equipamento essencial para o funcionamento administrativo e institucional da Câmara Municipal de Colatina, sendo responsável pela comunicação interna e externa do órgão. A ausência de manutenção adequada pode ocasionar falhas, interrupções de serviço e prejuízos às atividades legislativas e administrativas. Assim, a contratação visa assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de telefonia.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Considerando as soluções apresentadas pelo mercado, constatou-se que os serviços de adquirir o fornecimento de Placa TD de 30 (trinta) canais, compatível com o PABX Leucotron Active, incluindo a instalação do equipamento, a ativação da linha telefônica e dos respectivos ramais, bem como a prestação por visita de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Central de PABX a utilizado pela Câmara Municipal de Colatina, é uma necessidade para garantir o bom funcionamento dos trabalhos, bem como está dentro da legalidade e de acordo com a Lei Federal 14.133/21. Sabendo que trata de um fornecimento único, tendo como base legal o que trata o art. 6º inciso XXIII, com todas as especificações e quantitativo apresentado.

4.2. **Especificações:** Os serviços a serem prestados compreendem, no mínimo:

4.1 Manutenção Preventiva:

- Inspeções técnicas periódicas;
- Verificação do funcionamento geral da Central de PABX;
- Ajustes de configurações e parametrizações;
- Limpeza técnica dos componentes, quando aplicável;
- Testes de ramais, troncos e recursos do sistema;
- Emissão de relatório técnico das atividades realizadas.

4.2 Manutenção Corretiva:

- Diagnóstico e correção de falhas;
- Reconfiguração do sistema, quando necessário;
- Atendimento técnico para solução de problemas;



- Substituição de componentes defeituosos, quando aplicável (peças não inclusas, salvo disposição contratual);
- Restabelecimento do pleno funcionamento do sistema.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O fornecimento dos serviços apresentados neste termo de referência, deverão ser efetuados de acordo com a solicitação do setor responsável, devidamente de acordo com as especificações que se encontra nos autos do processo, sem danificações ou algo que venha comprometer a utilização do mesmo após os serviços.

5.2 A presente contratação está fundamentada na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente no **art. 75, inciso II**, que autoriza a **dispensa de licitação para contratação de serviços comuns**, desde que o valor estimado esteja dentro do limite legal vigente, bem como nos Princípios da Legalidade, Eficiência, Planejamento, Economicidade e continuidade do serviço público.

5.3. GARANTIA DA PROPOSTA APRESENTADA (art. 58 da lei 14.133/21)

6.2.1. Não deverá ser apresentada garantia da proposta nos termos do art. 58 da lei 14.133/21.

5.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (art. 96 da lei 14.133/21)

6.3.1. Não deverá ser apresentada garantia da contratação nos termos do art. 96 da Lei nº. 14.133/21.

5.5. SUBCONTRATAÇÃO (Art. 122 da Lei 14.133/2021)

6.4.1. Não será permitida a subcontratação.

5.6. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS ENTRE O CONTRATANTE E O CONTRATADO (art. 22 da Lei 14.133/2021)

5.6.1. Não será utilizada matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

5.7. REMUNERAÇÃO VARIÁVEL (Art. 144 da Lei 14.133/21)

5.7.1. Para esta contratação não será adotada remuneração variável.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A – A Contratação terá início com a assinatura do contrato;



- B – A execução dos serviços terá início na data mencionada na ordem de início dos serviços (Que deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato).
- C – A contratada deverá prestar continuamente os serviços descritos neste termo de referência.
- D – O processo de pagamento será iniciado no início de cada mês quando for requisitado a visita, sendo o total de 10(dez) no ano.
- E – O contrato, seguindo esta dinâmica, vigorará pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, ano a ano, até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A contratada deverá seguir todas as prescrições técnicas contidas neste Termo de Referência;
- 7.2 Responsabilizar-se por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;
- 7.3. Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar;
- 7.4 Fornecer ao município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação dos serviços;
- 7.5 Prestar os serviços em estrita observância ao presente edital bem como às normas pertinentes ao objeto da dispensa;
- 7.6 Cumprir a instruções descritas no Termo de Referência, e seus anexos;
- 7.7 Informar o Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Câmara de Colatina, eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
- 7.8 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força da Contratação Direta;
- 7.9 Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 7.10 Colocar à disposição do CONTRATANTE atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas;
- 7.11 Notificar à Direção, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
- 7.12 Não transferir a outrem o objeto do contrato;
- 7.13 Permitir a fiscalização dos serviços pela Direção, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 7.14 Assinar o instrumento contratual;
- 7.15. Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;



- 7.16. Os serviços não executados deverão ser devidamente justificados, sendo que esta justificativa deverá ser aprovada pelo fiscal responsável do processo execução da Câmara;
- 7.17. Atender às solicitações de execução de serviços dentro do prazo definido pela fiscalização, justificando antecipadamente os casos em que não concordar com os prazos definidos pela fiscalização.
- 7.18. Garantir originalidade das peças instaladas e eficiência dos serviços prestados, atender aos chamados técnicos dentro dos prazos estabelecidos e executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Nomear Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;
- 8.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 8.3. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no contrato respectivo;
- 8.7. Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato;
- 8.8. Verificar a qualidade das publicações realizadas, atestando a conformidade com as especificações do contrato

9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 9.1. A gestão do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua será de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, que designará seus fiscais no ato da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
- 9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

- 9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 9.5. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 9.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 9.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 9.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 9.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 9.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.14. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.15. O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 9.16. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo será a Servidora Tânia Amélia Bondi do Nascimento.

10. DAS SANÇÕES;

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 14.133/2021 a CONTRATADA a que:



- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
 - 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;
 - 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
 - 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa/inexigibilidade ou execução do Contrato;
 - 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
 - 10.1.10. Comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa;
 - 10.2.3. A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei nº14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.
 - 10.2.4. Impedimento de licitar e contratar;
 - 10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 10.3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se procedimento previsto na Lei nº14.133/2021.



10.3.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. NOTA FISCAL

11.1.1. A Câmara Municipal de Colatina pagará pelos serviços prestados o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

11.1.1.1. Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

11.1.1.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

11.1.1.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;

11.1.1.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;

11.1.1.5. Comprovação da Inscrição no CNPJ;

11.1.1.6. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e

11.1.1.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.1.2. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.1.2.1 o prazo de validade;

11.1.2.2. a data da emissão;

11.1.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.1.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.1.2.5. o valor a pagar; e

11.1.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

11.1.5. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB nº. 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto



Municipal nº. 28.521/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Contratante.

11.2. PRAZO DE PAGAMENTO

11.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

11.2.3. Ao enviar a solicitação de pagamento, o fiscal do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

11.2.4. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

11.2.4. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

11.2.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

11.3. FORMA DE PAGAMENTO

11.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada ou boleto emitido pela contratada.

11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

- 12.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, visto se tratar de serviço de natureza comum.
- 12.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 12.3. O prestador dos serviços deverá preencher os requisitos de habilitação preceituados na Dispensa.
- 12.4. A proposta deverá estar de acordo com as especificações técnicas solicitadas.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A estimativa do valor da contratação é de aproximadamente R\$ 8.710,33(oito mil, setecentos e dez reais e trinta e três centavos), sendo que os preços unitários referenciais se encontram explicitados na Planilha Orçamentária.
- 13.2. Em atendimento ao disposto no Art. 6º, XXIII, "i", da Lei nº. 14.133/2021, as memórias de cálculo e os documentos que originaram o valor estimado, encontram-se documentadas nos autos do processo que originou a presente contratação.
- 13.3. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Quadro Comparativo de Preço Simples, elaborado pelo setor competente e constante nos autos do processo licitatório.
- 13.4. Os preços propostos para os serviços devem contemplar todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto.

14. DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Os riscos identificados envolvem atrasos no atendimento, indisponibilidade técnica e falhas operacionais, os quais serão mitigados por meio de fiscalização contínua, definição de prazos de atendimento e exigência de qualificação técnica da contratada.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 33.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
- 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 15.3. a DESPESA compatível com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, ou seja, a despesa encontra-se em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições. **(Base Legal: Art. 16, §1º, inciso II, LRF)**

15.4 A informação da previsão orçamentária e disponibilidade financeira será confirmada oportunamente pelo Setor de Contabilidade.

Colatina, 09 de fevereiro de 2026.

ANDREA MUNIZ

Diretora Geral da Câmara Municipal de Colatina

Assinado eletronicamente por:
ANDREA MUNIZ
CPF: ***.191.397-**
Data: 10/02/2026 11:36:04 -03:00

nOpaper

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32, Centro – Colatina – ES
Cep: 29.700-200 | Tel: (27) 3722-3444 | www.camaracolatina.es.gov.br



Assunto: Documento de Formalização de Demanda - DFD	Nº do Processo: 136/2026
Autor: DIRETORIA GERAL	Atividade: Analisar Processo
Ementa: <i>Necessidade de adquirir o fornecimento de Placa TD de 30 (trinta) canais, compatível com o PABX, com a instalação do equipamento, e ativação da linha telefônica e a prestação por visita do serviço.</i>	

Encaminhamento

Realizado por: GRASIELI APARECIDA RODRIGUES TAVARES POLESI

Enviado de: DIRETORIA GERAL

Enviado para: CMCOLATINA-PROD/CONTABILIDADE

Colatina, ES, 10 de Fevereiro de 2026

Segue processo para providências.

ANDREA MUNIZ
DIRETOR

Assinado eletronicamente por:
ANDREA MUNIZ
CPF: ***.191.397-**
Data: 10/02/2026 11:32:34 -03:00

noPaper



MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANCETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
FEVEREIRO DE 2026

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidado a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA													
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA													
001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000001	8.490.000,00	8.490.000,00		568.765,31	7.921.234,69		568.765,31			568.765,31		
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000002	1.443.300,00	1.443.300,00		96.690,09	1.346.609,91		96.690,09			96.690,09		
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000003	21.000,00	21.000,00		2.770,94	18.229,06		2.770,94			2.770,94		
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000004	100,00	100,00			100,00							
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	0000005	100,00	100,00			100,00							
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SER	0000006	450.000,00	450.000,00		31.893,56	418.106,44		31.893,56			31.893,56		
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000007	100,00	100,00			100,00							
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000008	300.000,00	300.000,00			300.000,00							
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000009	100,00	100,00			100,00							
33903500000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	0000010	100,00	100,00			100,00							
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	0000011	100,00	100,00			100,00							
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000012	2.936.646,00	2.936.646,00		2.721.991,09	214.654,91	373,76	151.965,00	2.570.026,09	373,76	151.965,00		2.570.026,09
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	0000013	300.000,00	300.000,00		153.995,55	146.004,45	2.775,20	17.940,76	136.054,79	2.775,20	17.940,76		136.054,79
33904100000 - CONTRIBUIÇÕES	0000014	30.000,00	30.000,00		26.260,20	3.739,80		26.260,20			26.260,20		
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000015	1.000,00	1.000,00			1.000,00							
33913900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA J	0000016	7.000,00	7.000,00		7.000,00			364,20	6.635,80		364,20		6.635,80
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000017	1.242.000,00	1.242.000,00			1.242.000,00							
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000018	250.000,00	250.000,00			250.000,00							
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		15.471.546,00	15.471.546,00		3.609.366,74	11.862.179,26	3.148,96	896.650,06	2.712.716,68	3.148,96	896.650,06		2.712.716,68
001001.0103100012.003 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000019	15.000,00	15.000,00			15.000,00							
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000020	15.000,00	15.000,00			15.000,00							
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000021	30.000,00	30.000,00			30.000,00							
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		60.000,00	60.000,00			60.000,00							
001001.0113100012.002 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO													
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	0000022	600.000,00	600.000,00		479.127,00	120.873,00			479.127,00				479.127,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		600.000,00	600.000,00		479.127,00	120.873,00			479.127,00				479.127,00
001001.2884600020.001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000023	1.500.000,00	1.500.000,00		95.250,08	1.404.749,92		95.250,08			95.250,08		
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		1.500.000,00	1.500.000,00		95.250,08	1.404.749,92		95.250,08			95.250,08		
001001.2884600020.002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000024	100,00	100,00			100,00							
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		100,00	100,00			100,00							
001001.2884600020.003 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A PENSIONITAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000025	500.000,00	500.000,00		28.704,17	471.295,83		28.704,17			28.704,17		
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		500.000,00	500.000,00		28.704,17	471.295,83		28.704,17			28.704,17		



MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANCETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
FEVEREIRO DE 2026

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidado a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA													
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA													
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		18.131.646,00	18.131.646,00		4.212.447,99	13.919.198,01	3.148,96	1.020.604,31	3.191.843,68	3.148,96	1.020.604,31		3.191.843,68
TOTAL ÓRGÃO:		18.131.646,00	18.131.646,00		4.212.447,99	13.919.198,01	3.148,96	1.020.604,31	3.191.843,68	3.148,96	1.020.604,31		3.191.843,68
TOTAL GERAL:		18.131.646,00	18.131.646,00		4.212.447,99	13.919.198,01	3.148,96	1.020.604,31	3.191.843,68	3.148,96	1.020.604,31		3.191.843,68
FELIPPE COUTINHO MARTINS PRESIDENTE MARIA MARGARETH BERGAMASCHI CONTADOR CRC- ES 014072/O-1													

Assinado eletronicamente por:
MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
CPF: ***.995.497-**
Data: 10/02/2026 16:44:19 -03:00

NOpaper

Assinado eletronicamente por:
FELIPPE COUTINHO MARTINS
CPF: ***.793.937-**
Data: 10/02/2026 16:45:03 -03:00

NOpaper



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina, 10 de fevereiro de 2026

Conforme solicitação do chefe do setor de licitação e contratos sobre “contratação de empresa especializada na aquisição de placas para o PABX no valor de R\$ 3.3318,33 (Três mil, trezentos e dezoito reais e trinta e três centavos) e prestação de serviços de manutenção do PABX no valor de R\$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais) para Câmara Municipal de Colatina_”, informamos que o saldo da dotação **33.90.30.0000 – Material de Consumo** para o exercício de 2026 até a presente data é de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)** e o saldo da dotação **33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** para o exercício de 2026 até a presente data é de **R\$ 214.654,91 (Duzentos e quatorze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais, noventa e um centavos)** conforme Orçamento aprovado através da Lei nº 7.384 de 29/12/2025.

Unidade orçamentária – 001001

Função – 01

Órgão - 001

Subfunção – 031

Programa – 0001

Projeto Atividade – 2001

Elemento da despesa – 33.90.30.0000 – Material Consumo

Elemento da despesa – 33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 12

Sem mais

Assinado eletronicamente por:
MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
CPF: ***.995.497-**
Data: 10/02/2026 16:44:29 -03:00

noPaper

Assinado eletronicamente por:
FELIPPE COUTINHO MARTINS
CPF: ***.793.937-**
Data: 10/02/2026 16:45:03 -03:00

noPaper



Assunto: Documento de Formalização de Demanda - DFD	Nº do Processo: 136/2026
Autor: DIRETORIA GERAL	Atividade: Analisar Processo
Ementa: <i>Necessidade de adquirir o fornecimento de Placa TD de 30 (trinta) canais, compatível com o PABX, com a instalação do equipamento, e ativação da linha telefônica e a prestação por visita do serviço.</i>	

Encaminhamento

Realizado por: MARIA MARGARETH BERGAMASCHI

Enviado de: CONTABILIDADE

Enviado para: CMCOLATINA-PROD/COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Colatina, ES, 10 de Fevereiro de 2026

Segue processo para providências.

MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
CONTADOR



Assunto: Documento de Formalização de Demanda - DFD	Nº do Processo: 136/2026
Autor: DIRETORIA GERAL	Atividade: Analisar Processo
Ementa: <i>Necessidade de adquirir o fornecimento de Placa TD de 30 (trinta) canais, compatível com o PABX, com a instalação do equipamento, e ativação da linha telefônica e a prestação por visita do serviço.</i>	

Encaminhamento

Realizado por:CAROLINA BIAZI

Enviado de: COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Enviado para: CMCOLATINA-PROD/DIRETORIA GERAL

Colatina, ES, 10 de Fevereiro de 2026

Encaminho o processo para discriminação dos valores unitários dos itens no Termo de Referência e para adequação da dotação orçamentária, conforme despacho do Setor de Contabilidade.

CAROLINA BIAZI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assinado eletronicamente por:
CAROLINA BIAZI
CPF: ***.337.277-**
Data: 10/02/2026 17:24:35 -03:00

nOpaper



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Descrição Genérica do Objeto: A presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada com intuito de adquirir o **fornecimento de Placa TD de 30 (trinta) canais, compatível com o PABX Leucotron Active 1600, incluindo a instalação do equipamento, a ativação da linha telefônica recentemente contratada e dos respectivos ramais, bem como a prestação por visita de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Central de PABX da Câmara Municipal de Colatina**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto da contratação tem natureza de serviço comum, nos termos do inciso XIII, art.6º da Lei nº14.133/2021.

1.3. A presente contratação enquadra-se no Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e adotará como critério de julgamento e contratação o Menor Preço Global.

1.1. OBJETIVO

1.1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa especializada com intuito em adquirir o fornecimento de Placa TD de 30 (trinta) canais, compatível com o PABX Leucotron Active, incluindo a instalação do equipamento, a ativação da linha telefônica recentemente contratada e dos respectivos ramais, bem como a prestação por visita de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Central de PABX da Câmara Municipal de Colatina

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE PLACA TD DE 30 (TRINTA) CANAIS, COMPATÍVEL COM O PABX LEUCOTRON ACTIVE 1600, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, A ATIVAÇÃO DA LINHA TELEFÔNICA RECENTEMENTE CONTRATADA E DOS RESPECTIVOS RAMAIS.	UNIDADE	01	R\$3.310,33	3.310,33
2	PRESTAÇÃO POR VISITA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL DE PABX	POR VISITA	10	R\$540,00	R\$5.400,00
TOTAL GERAL					R\$8.710,00



2. PRAZO DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/CRITÉRIO DE REAJUSTE

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data mencionada na ordem de serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

2.2. O contrato será reajustado com base no índice IPCA considerando como data-base à data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º da Lei n.º 14.133/21.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Central de PABX é equipamento essencial para o funcionamento administrativo e institucional da Câmara Municipal de Colatina, sendo responsável pela comunicação interna e externa do órgão. A ausência de manutenção adequada pode ocasionar falhas, interrupções de serviço e prejuízos às atividades legislativas e administrativas. Assim, a contratação visa assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de telefonia.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Considerando as soluções apresentadas pelo mercado, constatou-se que os serviços de adquirir o fornecimento de Placa TD de 30 (trinta) canais, compatível com o PABX Leucotron Active, incluindo a instalação do equipamento, a ativação da linha telefônica e dos respectivos ramais, bem como a prestação por visita de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Central de PABX a utilizado pela Câmara Municipal de Colatina, é uma necessidade para garantir o bom funcionamento dos trabalhos, bem como está dentro da legalidade e de acordo com a Lei Federal 14.133/21. Sabendo que trata de um fornecimento único, tendo como base legal o que trata o art. 6º inciso XXIII, com todas as especificações e quantitativo apresentado.

4.2. **Especificações:** Os serviços a serem prestados compreendem, no mínimo:

4.1 Manutenção Preventiva:

- Inspeções técnicas periódicas;
- Verificação do funcionamento geral da Central de PABX;
- Ajustes de configurações e parametrizações;
- Limpeza técnica dos componentes, quando aplicável;
- Testes de ramais, troncos e recursos do sistema;
- Emissão de relatório técnico das atividades realizadas.

4.2 Manutenção Corretiva:

- Diagnóstico e correção de falhas;
- Reconfiguração do sistema, quando necessário;
- Atendimento técnico para solução de problemas;



- Substituição de componentes defeituosos, quando aplicável (peças não inclusas, salvo disposição contratual);
- Restabelecimento do pleno funcionamento do sistema.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O fornecimento dos serviços apresentados neste termo de referência, deverão ser efetuados de acordo com a solicitação do setor responsável, devidamente de acordo com as especificações que se encontra nos autos do processo, sem danificações ou algo que venha comprometer a utilização do mesmo após os serviços.

5.2 A presente contratação está fundamentada na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente no **art. 75, inciso II**, que autoriza a **dispensa de licitação para contratação de serviços comuns**, desde que o valor estimado esteja dentro do limite legal vigente, bem como nos Princípios da Legalidade, Eficiência, Planejamento, Economicidade e continuidade do serviço público.

5.3. GARANTIA DA PROPOSTA APRESENTADA (art. 58 da lei 14.133/21)

6.2.1. Não deverá ser apresentada garantia da proposta nos termos do art. 58 da lei 14.133/21.

5.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (art. 96 da lei 14.133/21)

6.3.1. Não deverá ser apresentada garantia da contratação nos termos do art. 96 da Lei nº. 14.133/21.

5.5. SUBCONTRATAÇÃO (Art. 122 da Lei 14.133/2021)

6.4.1. Não será permitida a subcontratação.

5.6. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS ENTRE O CONTRATANTE E O CONTRATADO (art. 22 da Lei 14.133/2021)

5.6.1. Não será utilizada matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

5.7. REMUNERAÇÃO VARIÁVEL (Art. 144 da Lei 14.133/21)

5.7.1. Para esta contratação não será adotada remuneração variável.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A – A Contratação terá início com a assinatura do contrato;



B – A execução dos serviços terá início na data mencionada na ordem de início dos serviços (Que deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato).

C – A contratada deverá prestar continuamente os serviços descritos neste termo de referência.

D – O processo de pagamento será iniciado no início de cada mês quando for requisitado a visita, sendo o total de 10(dez) no ano.

E – O contrato, seguindo esta dinâmica, vigorará pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, ano a ano, até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada deverá seguir todas as prescrições técnicas contidas neste Termo de Referência;

7.2 Responsabilizar-se por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;

7.3. Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar;

7.4 Fornecer ao município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação dos serviços;

7.5 Prestar os serviços em estrita observância ao presente edital bem como às normas pertinentes ao objeto da dispensa;

7.6 Cumprir a instruções descritas no Termo de Referência, e seus anexos;

7.7 Informar o Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Câmara de Colatina, eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

7.8 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força da Contratação Direta;

7.9 Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

7.10 Colocar à disposição do CONTRATANTE atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas;

7.11 Notificar à Direção, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;

7.12 Não transferir a outrem o objeto do contrato;

7.13 Permitir a fiscalização dos serviços pela Direção, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

7.14 Assinar o instrumento contratual;

7.15. Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;



- 7.16. Os serviços não executados deverão ser devidamente justificados, sendo que esta justificativa deverá ser aprovada pelo fiscal responsável do processo execução da Câmara;
- 7.17. Atender às solicitações de execução de serviços dentro do prazo definido pela fiscalização, justificando antecipadamente os casos em que não concordar com os prazos definidos pela fiscalização.
- 7.18. Garantir originalidade das peças instaladas e eficiência dos serviços prestados, atender aos chamados técnicos dentro dos prazos estabelecidos e executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Nomear Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;
- 8.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 8.3. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no contrato respectivo;
- 8.7. Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato;
- 8.8. Verificar a qualidade das publicações realizadas, atestando a conformidade com as especificações do contrato

9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 9.1. A gestão do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua será de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, que designará seus fiscais no ato da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
- 9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

- 9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 9.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 9.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 9.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 9.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 9.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 9.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.14. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.15. O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 9.16. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo será a Servidora Tânia Amélia Bondi do Nascimento.

10. DAS SANÇÕES;

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 14.133/2021 a CONTRATADA a que:



- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
 - 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;
 - 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
 - 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa/inexigibilidade ou execução do Contrato;
 - 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
 - 10.1.10. Comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa;
 - 10.2.3. A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei nº14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.
 - 10.2.4. Impedimento de licitar e contratar;
 - 10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 10.3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se procedimento previsto na Lei nº14.133/2021.



10.3.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. NOTA FISCAL

11.1.1. A Câmara Municipal de Colatina pagará pelos serviços prestados o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

11.1.1.1. Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

11.1.1.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

11.1.1.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;

11.1.1.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;

11.1.1.5. Comprovação da Inscrição no CNPJ;

11.1.1.6. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e

11.1.1.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.1.2. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.1.2.1 o prazo de validade;

11.1.2.2. a data da emissão;

11.1.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.1.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.1.2.5. o valor a pagar; e

11.1.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

11.1.5. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB nº. 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto



Municipal nº. 28.521/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Contratante.

11.2. PRAZO DE PAGAMENTO

11.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

11.2.3. Ao enviar a solicitação de pagamento, o fiscal do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

11.2.4. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

11.2.4. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

11.2.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

11.3. FORMA DE PAGAMENTO

11.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada ou boleto emitido pela contratada.

11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

- 12.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, visto se tratar de serviço de natureza comum.
- 12.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 12.3. O prestador dos serviços deverá preencher os requisitos de habilitação preceituados na Dispensa.
- 12.4. A proposta deverá estar de acordo com as especificações técnicas solicitadas.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A estimativa do valor da contratação é de aproximadamente R\$8.710,33(oito mil, setecentos e dez reais e trinta e três centavos), sendo que os preços unitários referenciais se encontram explicitados na Planilha Orçamentária.
- 13.2. Em atendimento ao disposto no Art. 6º, XXIII, "i", da Lei nº. 14.133/2021, as memórias de cálculo e os documentos que originaram o valor estimado, encontram-se documentadas nos autos do processo que originou a presente contratação.
- 13.3. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Quadro Comparativo de Preço Simples, elaborado pelo setor competente e constante nos autos do processo licitatório.
- 13.4. Os preços propostos para os serviços devem contemplar todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto.

14. DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Os riscos identificados envolvem atrasos no atendimento, indisponibilidade técnica e falhas operacionais, os quais serão mitigados por meio de fiscalização contínua, definição de prazos de atendimento e exigência de qualificação técnica da contratada.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – **33.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA** e CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – **33.90.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO**.
- 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

15.3. a DESPESA compatível com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, ou seja, a despesa encontra-se em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições. (**Base Legal:** Art. 16, §1º, inciso II, LRF)

15.4 A informação da previsão orçamentária e disponibilidade financeira será confirmada oportunamente pelo Setor de Contabilidade.

Colatina, 11 de fevereiro de 2026.

ANDREA MUNIZ

Diretora Geral da Câmara Municipal de Colatina

Assinado eletronicamente por:
ANDREA MUNIZ
CPF: ***.191.397.**
Data: 11/02/2026 09:17:47 -03:00

nOpaper

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32, Centro – Colatina – ES
Cep: 29.700-200 | Tel: (27) 3722-3444 | www.camaracolatina.es.gov.br



Assunto: Documento de Formalização de Demanda - DFD	Nº do Processo: 136/2026
Autor: DIRETORIA GERAL	Atividade: Analisar Processo
Ementa: <i>Necessidade de adquirir o fornecimento de Placa TD de 30 (trinta) canais, compatível com o PABX, com a instalação do equipamento, e ativação da linha telefônica e a prestação por visita do serviço.</i>	

Encaminhamento

Realizado por: GRASIELI APARECIDA RODRIGUES TAVARES POLESI

Enviado de: DIRETORIA GERAL

Enviado para: CMCOLATINA-PROD/COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Colatina, ES, 11 de Fevereiro de 2026

Segue processo para prosseguimento e com Termo de Referência retificado.

ANDREA MUNIZ
DIRETOR

Assinado eletronicamente por:
ANDREA MUNIZ
CPF: ***.191.397-**
Data: 11/02/2026 09:17:31 -03:00

noPaper



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026

ID CIDADES: 2026.019L0200001.09.0001

A Câmara Municipal de Colatina/ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que pretende realizar a **Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Placa TD de 30 (trinta) canais, compatível com o PABX Leucotron Active 1600, incluindo a instalação do equipamento, a ativação da linha telefônica recentemente contratada e dos respectivos ramais, bem como a prestação por visita de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Central de PABX da Câmara Municipal de Colatina**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Dessa forma, convocam-se os interessados que atuem no ramo pertinente para apresentarem suas propostas comerciais, no período de 24 à 27 de fevereiro de 2026, acompanhadas da documentação de habilitação exigida no Termo de Referência, disponível no site oficial da Câmara Municipal de Colatina/ES.

As propostas deverão ser enviadas até as 18h do dia 27 de fevereiro de 2026, para o seguinte e-mail: cotacao@camaracolatina.es.gov.br.

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados pelo mesmo e-mail.

Colatina, 23 de fevereiro de 2026.

CAROLINA

BIAZI:10733727743

Assinado de forma
digital por CAROLINA
BIAZI:10733727743

CAROLINA BIAZI
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Colatina/ES

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1733428

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador	CAROLINA BIAZI
Data/Hora Recebimento	23/02/2026 12:24:30

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	1733428
Título	Aviso de Dispensa de Licitação 001-2026 - publicar
Categoria de publicação	Dispensa de Licitação
Coluna(s)	1
Data de Publicação	24/02/2026
Situação	APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
12.59	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001—83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636—6932 / (27) 3636—6933
(27) 3636—6934 / (27) 3636—6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

001/2026

ID CIDADES: 2026.019L0200001.09.0001

A Câmara Municipal de Colatina/ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que pretende realizar a **Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Placa TD de 30 (trinta) canais, compatível com o PABX Leucotron Active 1600, incluindo a instalação do equipamento, a ativação da linha telefônica recentemente contratada e dos respectivos ramais, bem como a prestação por visita de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Central de PABX da Câmara Municipal de Colatina**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa forma, convocam-se os interessados que atuem no ramo pertinente para apresentarem suas propostas comerciais, no período de 24 à 27 de fevereiro de 2026, acompanhadas da documentação de habilitação exigida no Termo de Referência, disponível no site oficial da Câmara Municipal de Colatina/ES.

As propostas deverão ser enviadas até as 18h do dia 27 de fevereiro de 2026, para o seguinte e-mail: cotacao@camaracolatina.es.gov.br.

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados pelo mesmo e-mail.

Colatina, 23 de fevereiro de 2026.

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Colatina/ES

Sooretama**Aviso de Licitação****1º RETIFICAÇÃO****ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2026****ID CIDADES:**
2026.070E0700001.01.0004

O Município de Sooretama - ES, através da Secretaria Municipal de Administração, e por intermédio de sua Equipe de Pregão, faz saber que realizará licitação na modalidade acima descrita.

Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Cessão De Uso De Softwares Para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação e capacitação, destinado a diversos setores deste município, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público.

Data da Sessão: 11/03/2026 às 09:00h (horário de Brasília).

Tipo: Menor Preço por Lote

Informações da Sessão Através dos sites www.sooretama.es.gov.br, www.bll.org.br e no e-mail: pregao@sooretama.es.gov.br.

LARISSA EUZEBIO PINHEIRO
Pregoeira da PMS

Protocolo 1733903**Pesquisa de Preço**

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO. SOLICITAMOS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR COM ORÇAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO CARNES - OS ORÇAMENTOS SERÃO RECEBIDOS NUM PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, APÓS O ENVIO DESSA PUBLICAÇÃO. Entrar em contato com: Tel 27 3199 0266 ramal 212 - E-mail compras@sooretama.es.gov.br PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS - SETOR DE COTAÇÕES/ SEMSUGEC - RES. MICHELE MARTINS DE SOUZA MACHADO.

Protocolo 1733151**Câmaras****Colatina****Dispensa de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
001/2026**

ID CIDADES: 2026.019L0200001.09.0001

A Câmara Municipal de Colatina/ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que pretende realizar a **Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Placa TD de 30 (trinta) canais, compatível com o PABX Leucotron Active 1600, incluindo a instalação do equipamento, a ativação da linha telefônica recentemente contratada e dos respectivos ramais, bem como a prestação por visita de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Central de PABX da Câmara Municipal de Colatina**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Dessa forma, convocam-se os interessados que atuem no ramo pertinente para apresentarem suas propostas comerciais, no período de 24 à 27 de fevereiro de 2026, acompanhadas da documentação de habilitação exigida no Termo de Referência, disponível no site oficial da Câmara Municipal de Colatina/ES.

As propostas deverão ser enviadas até as 18h do dia 27 de fevereiro de 2026, para o seguinte e-mail: cotacao@camaracolatina.es.gov.br.

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados pelo mesmo e-mail.

Colatina, 23 de fevereiro de 2026.

CAROLINA BIAZI**Agente de Contratação****Câmara Municipal de Colatina/ES****Protocolo 1733428****Conceição do Castelo****Dispensa de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
001/2026**

Solicitação de Compras/Serviços nº 001/2026, processo nº 10872/2026

ID**2026.021L0200001.09.0003****CidadES/TCE-ES:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES (CMCC), torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação



Colatina/ES, 03 de março de 2026.

Ref. Processo n.º 136/2026

RELATÓRIO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente processo foi encaminhado a este Setor para a realização de contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à formalização de Dispensa de Licitação, em conformidade com a legislação vigente.

Foi devidamente publicada Chamada Pública no DOM/ES – AMUNES, em 24 de fevereiro de 2026, estabelecendo-se o período para recebimento das propostas compreendido entre os dias 24 e 27 de fevereiro de 2026, em observância aos princípios da publicidade e da transparência.

No prazo estipulado, apresentou proposta apenas a empresa D. MELOTTI TELECOM - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.805.253/0001-96, sendo a documentação tempestivamente protocolada e regularmente juntada aos autos do processo.

Procedida à análise da proposta apresentada, constatou-se que o valor ofertado mostra-se compatível com aquele apurado na fase de pesquisa de preços, atendendo ao critério de vantajosidade para a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Verificou-se, ainda, que a empresa apresentou integralmente a documentação de habilitação exigida no Termo de Referência, encontrando-se regular quanto às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, o que contribuiu para a celeridade e regularidade do procedimento.

Diante do exposto, conclui-se que a empresa D. MELOTTI TELECOM - ME apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, no valor total de R\$ 6.791,00 (seis mil, setecentos e noventa e um reais).

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Assinado eletronicamente por:
CAROLINA BIAZI
CPF: ***.337.277-**
Data: 03/03/2026 13:53:18 -03:00

NOpaper

E-Mail

←

🗑️

⚠️

Mais ▼

Mensagem 1 de 105

←

→

✍ Criar email

- Caixa de entrada
- Rascunhos
- Enviados
- Spam
- Lixeira

Alteração Contratual - Transformação.pdf



D

Delio Melotti

↶

▼

Para: ▲

Assunto: Alteração Contratual - Transformação.pdf

De Delio Melotti

Para: Você

Data Hoje 13:32

Hoje 13:32

[Visualizar 7 anexos](#)

Enviado do meu iPhone

7 anexos [Baixar todos os anexos](#)

Alteração Co[...]or mação.pdf 648 KB 	CNPJ 25.02.2026.pd f 102 KB 	CND FEDERAL 25.0 2.2026.pdf 80 KB 	
CND Estadual 06.0 2.2026.pdf 596 KB 	CND MUNICIPAL 2 5.02.2026.pdf 43 KB 	CND FGTS 25.02.20 26.pdf 81 KB 	CND TRABALHISTA 25.02.2026.pdf 86 KB

Assunto: **Orc.**
De: Delio Melotti <deliomelotti@icloud.com>
Para: <cotacao@camaracolatina.es.gov.br>
Data: 27/02/2026 13:38



-
- PROPOSTA_0001.pdf (~503 KB)
-

Enviado do meu iPhone



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PROPOSTA DISPENSA Nº. 001/2026

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE PLACA TD DE 30 (TRINTA) CANAIS, COMPATÍVEL COM O PABX LEUCOTRON ACTIVE, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, A ATIVAÇÃO DA LINHA TELEFÔNICA RECENTEMENTE CONTRATADA E DOS RESPECTIVOS RAMAIS.	UNIDADE	01	2791,00	2791,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL DE PABX	POR VISITA	10	400,00	4.000,00

Prazo de entrega: 30 dias
Validade da proposta: 30 dias
Data: 27 02 2026

ASSINATURA E CARIMBO


D. MELOTTI TELECOM
SÓCIO ADMINISTRADOR

10.805.253/0001-90

D. MELOTTI TELECOM - ME

**RUA DAVID TOREZANI, N.º 320
TÉRREO - VILA LENIRA
CEP 29702-310 - COLATINA - ES**

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
"D.MELOTTI TELECOM LTDA"

A) DELIO MELOTTI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Colatina/ES, nascido aos 18/01/1966, filho de Elio Fernando Melotti e de Alice Valvassori Melotti, portador da Carteira de Identidade nº. 712.739 expedida em 24/09/1982, pela SSP/ES, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 846.298.787-34, residente e domiciliado na Rua David Torezani, nº. 320, Bairro Vila Lenira, CEP: 29.702-310, Colatina - ES; Empresário(a), com sede na Rua David Torezani, nº. 320, Térreo, Bairro Vila Lenira, CEP: 29.702-310, Colatina-ES, inscrito na Junta Comercial sob NIRE 32101653871 e no CNPJ sob nº 10.805.253/0001-96, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio;

B) ANDRE BRONZON, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Colatina - ES, nascido em 31/01/1979, filho de Jose Maria Bronzon e de Maria Auxiliadora Caliar Bronzon, portador da Carteira de Identidade nº. 1.632.386, expedida pela SSP-ES em 01/09/1997, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 082.699.057-63, domiciliado na Rua Xenócrates Calmon, nº. 227, Bairro Nossa Senhora aparecida, CEP: 29.703-605 Colatina - ES.

Passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º - A sociedade limitada girará sob a denominação social de "**D.MELOTTI TELECOM LTDA**" e se regerá pelo presente contrato, pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, como regência supletiva, pela Lei 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes, podendo ainda, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

Art. 2º - A sede social ficará na Rua David Torezani nº 320, Térreo, Bairro Vila Lenira, Colatina - ES, CEP: 29702-310, tendo por foro o mesmo município e comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo.

CAPÍTULO II - DO OBJETO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 3º - A sociedade terá por objetivos sociais as atividades abaixo relacionadas, com os seguintes códigos aprovados pela portaria 962 SRF-DNRC de 22/12/1987, alterada pelo CNAE que passou a vigorar a partir de 1º de Janeiro de 2007 conforme IN SRF Nº 700 de 22 de Dezembro de 2006 com a seguinte descrição:



1



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 23/08/2016

Arquivamento de 18/08/2016 Protocolo 166124150 de 18/08/2016

Nome da empresa D. MELOTTI TELECOM LTDA NIRE 32201873041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax/juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 15897051948165

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

31/08/2016

- A) 47.52-1/00 – Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- B) 47.53-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- C) 43.21-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;
- D) 95.11-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Art. 4º - A sociedade terá início no ato da assinatura deste instrumento e seu prazo de duração será indeterminado.

CAPÍTULO III - DO CAPITAL SOCIAL

Art. 5º - O Capital Social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

A) **DELIO MELOTTI**, subscreve e integraliza no ato da assinatura do presente instrumento para formação do novo Capital Social da empresa 50.000 (cinquenta mil) cotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), através de transferência do Capital Social da empresa "**D. MELOTTI TELECOM - ME**", devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo (JUCEES) sob o nº. 32101653871 em 04/05/2009;

B) **ANDRE BRONZON**, subscreve e integraliza no ato da assinatura deste contrato 50.000 (cinquenta mil) cotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do País;

Parágrafo 1º – A responsabilidade dos sócios será restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 do CCB/2002 aprovado pela Lei 10.406 de 10/01/2002.

Parágrafo 2º – As cotas são livremente transferíveis entre os sócios; fora isto, o sócio que desejar alienar suas cotas a terceiros, notificará ao outro sócio dessa intenção, indicando preços e condições de pagamento, para que no prazo de 60 (sessenta) dias exercite o direito de preferência a aquisição. Não o fazendo nesse prazo, ficará o sócio ofertante liberado para alienar a terceiros as cotas oferecidas, dentro dos 03 (três) meses subseqüentes, nunca, porém por preço inferior ou a condições mais vantajosas do que as da oferta feita ao sócio remanescente.

CAPÍTULO IV - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Art. 6º - As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões dos sócios, nos termos dos Artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

Art. 7º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), em reunião dos sócios, quando for o caso.

Parágrafo 1º - A reunião dos sócios prevista no caput deste artigo será dispensada se todos os sócios assinarem declaração, inserida no Balanço anual,

2

XAD-

[Assinatura]

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

31/08/2016

Certifico o Registro em 23/08/2016

Arquivamento de 18/08/2016 Protocolo 166124150 de 18/08/2016

Nome da empresa D. MELOTTI TELECOM LTDA NIRE 32201873041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 15897051948165

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

afirmando haverem tomado conhecimento e aprovarem as contas da administração, na forma prevista no artigo 1.072 Parágrafo 3º do CCB/2002.

Parágrafo 2º - A convocação para reunião de sócios será efetuada por comunicação escrita, colhendo-se ciência individual de todos os sócios, ficando a sociedade dispensada de anúncios de convocação via imprensa.

Parágrafo 3º - As deliberações tomadas nas reuniões dos sócios serão objeto de ata que será lavrada e levada à registro no órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura do livro de atas.

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 8º - A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelos sócios administradores: **ANDRE BRONZON e/ou DELIO MELOTTI** os quais poderão ainda nomear procuradores com poderes de administração, sendo vedado o uso da denominação social em negócios particulares ou alheios aos objetivos sociais de qualquer natureza e espécie, tais como: abonar, endossar, avalizar, dar cartas de fianças ou qualquer outro documento que implique em responsabilidade.

Art. 9º - Competirá aos sócios administradores:

I – A prática de quaisquer atos de administração de gestão financeira, no interesse social;

II - A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante qualquer repartição ou entidade de direito público ou privado;

III – Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;

IV – Fazer cumprir às presentes disposições e as deliberações emanadas das reuniões de sócios;

Parágrafo 1º - Cada sócio administrador agirá isoladamente, representando e obrigando a sociedade em todos os atos negociais da empresa.

Parágrafo 2º - Pelo efetivo exercício da gestão social, cada sócio administrador fará jus a uma retirada mensal – a título de pró-labore – a ser fixada por todos os sócios, respeitadas as limitações legais vigentes.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 10 - O exercício social iniciar-se-á em primeiro de janeiro de cada ano, e terminará no dia trinta e um de dezembro de cada ano, ao término do qual será levantado um Balanço Patrimonial e Demais Demonstrações Contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social.

Parágrafo 1º - Os lucros, após feitas às provisões tecnicamente recomendadas terão a destinação que os sócios indicarem. Havendo distribuição sob qualquer forma, serão, na proporção de cada cotista no capital social, e caso haja prejuízo, as perdas serão suportadas pelos sócios também na proporção de suas cotas no capital social da sociedade.

Parágrafo 2º - Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizarem, os sócios, se obrigam a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados do encerramento do exercício.

3




Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 23/08/2016

Arquivamento de 18/08/2016 Protocolo 166124150 de 18/08/2016

Nome da empresa D. MELOTTI TELECOM LTDA NIRE 32201873041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 15897051948165

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

31/08/2016



CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - Em caso de falecimento ou interdição de algum sócio, este será representado na sociedade, para todos os efeitos legais, pelos herdeiros ou sucessores legais do falecido ou interditado, ou até mesmo pelo inventariante, até a data da partilha.

Parágrafo Único – caso os herdeiros do sócio que falecer não desejarem continuar na sociedade, os haveres do "de cujus", serão pagos em até seis parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento. E, caso fique apenas um sócio na empresa, esta terá direito de admitir novos sócios para a continuidade da mesma.

Art. 12 – Havendo a saída de qualquer sócio por qualquer outro motivo ou causa, os haveres do sócio que sair, serão pagos em seis parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

Art. 13 - Por vontade das partes, os sócios desta empresa não podem conceder aval ou qualquer outra forma de garantia a terceiros, que possa recair direta ou indiretamente sobre suas cotas no Capital Social da Empresa ora constituída.

Art. 14 – A alteração do presente contrato se processará;

I – Mediante instrumento firmado pela totalidade dos sócios, no caso de mudança do objeto social, redução ou elevação do capital social, exceto quando se tratar de incorporação de reserva de lucros;

II – Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do art. 1.071 do CCB/2002.

Art. 15 – Nas deliberações que devam ser tomadas pelos cotistas, cada cota confere ao seu titular 01 (um) voto;

Art. 16 – Os sócios declaram sob as penas da lei que, não estão condenados em nenhum dos crimes previstos no parágrafo 1º, Artigo 1.011 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, quais sejam: condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em via única na presença de duas testemunhas abaixo nominadas.

Colatina - ES, 04 de Julho de 2016.



4

**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

Certifico o Registro em 23/08/2016

Arquivamento de 18/08/2016 Protocolo 166124150 de 18/08/2016

Nome da empresa D. MELOTTI TELECOM LTDA NIRE 32201873041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 15897051948165

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

31/08/2016


ANDRE BRONZON


DELIO MELOTTI

TESTEMUNHAS:

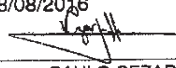

CARLITO SOARES DE SOUZA
RG: 790.932-SSP/ES
CPF: 874.276.647-87


MIRIA OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO
RG: 3.002.525-SSP/ES
CPF: 128.740.857-58



JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/08/2016 SOB Nº: 32201873041
Protocolo: 16/612415-0, DE 18/08/2016

D. MELOTTI TELECOM LTDA


PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.805.253/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2009
NOME EMPRESARIAL D. MELOTTI TELECOM LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DAVID TOREZANI	NÚMERO 320	COMPLEMENTO TERREO
CEP 29.702-310	BAIRRO/DISTRITO VILA LENIRA	MUNICÍPIO COLATINA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (27) 3722-3819	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/02/2026** às **17:12:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D. MELOTTI TELECOM LTDA
CNPJ: 10.805.253/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:15:40 do dia 25/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2026.

Código de controle da certidão: **9824.E90E.5977.DC68**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20260000154481

Identificação do Requerente: CNPJ N° 10.805.253/0001-96

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **06/02/2026**, válida até **07/05/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 06/02/2026.

Autenticação eletrônica: **0006.573F.86E0.8A5A**





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2026/0003672

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

D MELOTTI TELECOM LTDA - ME

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 10.805.253/0001-96

RUA DAVID TOREZANI, Nº 320 , VILA LENIRA COLATINA - ES, CEP 29702-310

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colatina.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Colatina.

Chave de validação da certidão: 20260003672

Validade 90 dias

Emitida Segunda-Feira, 02 de Fevereiro de 2026

Data de vencimento: **03/05/2026**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D. MELOTTI TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.805.253/0001-96

Certidão nº: 12133698/2026

Expedição: 25/02/2026, às 17:18:00

Validade: 24/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D. MELOTTI TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.805.253/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.805.253/0001-96
Razão Social: D. MELOTTI TELECOM LTDA
Endereço: R DAVID TOREZANI 320 TERREO / VILA LENIRA / COLATINA / ES / 29702-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2026 a 18/03/2026

Certificação Número: 2026021701201570001050

Informação obtida em 25/02/2026 17:17:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: D MELOTTI TELECON LTDA

CNPJ: 10.805.253/0001-96

Data de Expedição: 27/02/2026 13:46:04

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025751634 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa D. MELOTTI TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.805.253/0001-96, prestou serviços referentes à ativação da linha telefônica, bem como à configuração e funcionamento dos respectivos ramais.

Atestamos, ainda, que a referida empresa realiza a prestação mensal de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Central de PABX, executando os serviços de forma satisfatória, com qualidade técnica, eficiência e dentro dos prazos estabelecidos, não havendo registros que desabonem sua conduta até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos legais.



Luciano Calvi Costalonga

Gerente de TI

Luciano Calvi Costalonga



Gerente de TI

Unimed Noroeste Capixaba

Unimed Noroeste Capixaba - Cooperativa de Trabalho Médico



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**, órgão público municipal com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representada pelo Presidente Sr. FELIPPE COUTINHO MARTINS, doravante denominado CONTRATANTE, e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXXXXXXXXXX, no município de XXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXX doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, conforme XXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº. XXX/2026, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializado para o fornecimento de Placa TD de 30 (trinta) canais, compatível com o PABX Leucotron Active 1600, incluindo a instalação do equipamento, a ativação da linha telefônica recentemente contratada e dos respectivos ramais, bem como a prestação por visita de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Central de PABX da Câmara Municipal de Colatina.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE PLACA TD DE 30 (TRINTA) CANAIS, COMPATÍVEL COM O PABX LEUCOTRON ACTIVE, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, A ATIVAÇÃO DA LINHA TELEFÔNICA RECENTEMENTE CONTRATADA E DOS RESPECTIVOS RAMAIS.	UNIDADE	01	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
2	PRESTAÇÃO POR VISITA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL DE PABX	VISITA	10	R\$ XX,XX	R\$ XX, XX
TOTAL GERAL					R\$ XX, XX



1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. A proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no diário da AMUNES – DOM e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos, condições e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. Pela execução do objeto descrito no item 1, será devido o valor total de R\$ XX,XX (XXXXXX), a ser pago em parcela única, após o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.
- 5.2. Pela execução do objeto descrito no item 2, será devido o valor de R\$ XX,XX (XXXXXX) por visita realizada, perfazendo o montante estimado de R\$ XX,XX (XXXXXX), conforme a quantidade de visitas efetivamente executadas.
- 5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 8.1. Observada a matriz de riscos, caso existente, os preços poderão sofrer alteração para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme disposto no art. 124, II, *d* da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante pedido do contratado.



8.2. Para fins do disposto nesta cláusula, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e a administração pública terá o prazo de 10 (dez) dias para responder.

8.4. O valor reequilibrado será alcançado se utilizando da seguinte metodologia:

$$NV = VC + V$$

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

$$V = VIDL - VIAL$$

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

8.5. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ocorrerá somente sobre os insumos cujos preços sem tornaram inviáveis frente às condições inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.5. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.6. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Entregar o objeto acompanhado do recibo de entrega, nos prazos previstos no termo de referência.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.1.3. Comunicar ao contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



10.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa** moratória de 10% (10 por cento) por atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida ([art. 159](#) da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Colatina para o exercício de 2026, nas seguintes dotações:

Item 1 – 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 33.90.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Item 2 - 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 33.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Colatina/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Colatina/ES, XX de XXXXX de 2026.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



Assunto: Documento de Formalização de Demanda - DFD	Nº do Processo: 136/2026
Autor: DIRETORIA GERAL	Atividade: Analisar Processo
Ementa: <i>Necessidade de adquirir o fornecimento de Placa TD de 30 (trinta) canais, compatível com o PABX, com a instalação do equipamento, e ativação da linha telefônica e a prestação por visita do serviço.</i>	

Encaminhamento

Realizado por:CAROLINA BIAZI

Enviado de: COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Enviado para: CMCOLATINA-PROD/PROCURADOR JURIDICO

Colatina, ES, 3 de Março de 2026

Segue juntado aos autos o Relatório de Realização da Dispensa de Licitação nº 001/2026, bem como a documentação de habilitação apresentada pela empresa classificada.

Encaminham-se à Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer quanto à regularidade do procedimento de contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Solicita-se, ainda, a apreciação da minuta contratual constante nos autos, a fim de verificar sua conformidade com a legislação vigente.

Após retornar a este setor para prosseguimento.

CAROLINA BIAZI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assinado eletronicamente por:
CAROLINA BIAZI
CPF: ***.337.277-**
Data: 03/03/2026 14:00:55 -03:00

nópaper



PARECER JURÍDICO

Processo nº 136/2026

Da: Procuradoria Jurídica

À: Responsável pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Colatina/ES

Sra. CAROLINA BIAZI

Assunto: Análise da viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada com intuito de adquirir o fornecimento de Placa TD de 30 (trinta) canais, compatível com o PABX Leucotron Active 1600, incluindo a instalação do equipamento, a ativação da linha telefônica recentemente contratada e dos respectivos ramais, bem como a prestação por visita dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da Central de PABX da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme Termo de Referência. Contratação Direta. Legalidade.

1. DO RELATÓRIO

1.1. DOS FATOS

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico da Agente de Contratação e Responsável pelo setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Colatina – ES, Sra. **CAROLINA BIAZI**, de análise da viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada com intuito de adquirir o fornecimento de Placa TD de 30 (trinta) canais, compatível com o PABX Leucotron Active 1600, incluindo a instalação do equipamento, a ativação da linha telefônica recentemente contratada e dos respectivos ramais, bem como a prestação por visita dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da Central de PABX da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme Termo de Referência, no valor total de **R\$ 6.791,00 (seis mil, setecentos e noventa e um reais)**.



1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA

Esta Procuradoria Jurídica possui inúmeras atribuições legais, conforme se observa na **Lei Municipal nº 5.752**, de 05 de agosto de 2011 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreiras, cargos e salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina.

A **Lei Municipal nº 6.044**, de 11 de dezembro de 2013 ao dispor sobre alterações na Lei Municipal nº 5.752, deu nova redação à **Unidade Jurídica** atribuindo ao Procurador Jurídico dentre outras funções, a de opinar previamente sobre contratos em que seja parte a Câmara Municipal de Colatina, e ainda sobre as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, senão vejamos a redação legal:

IV - UNIDADE JURÍDICA

I - PROCURADOR JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Estabelecer uniformidade de interpretação das leis e das questões jurídicas;
- Examinar e opinar previamente sobre minutas dos editais de licitação, de concursos para provimento de cargos, dos contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer atos obrigacionais, inclusive aditamentos em que for parte a Câmara Municipal de Colatina;
- manifestar-se sobre a caracterização de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação; (grifei)

O **art. 53 da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, determina expressamente em seu texto:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:



I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico. *(grifei)*

Ainda nos termos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o **art. 72** determina que nos processos de contratação direta, devem constar os seguintes documentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. *(grifei)*

Dessa forma, a Procuradoria possui a atribuição legal de opinar previamente, por meio de “Parecer Jurídico” sobre contratos em que seja parte esta Casa de Leis, bem como em relação às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

1.3. DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA ANÁLISE DA MATÉRIA

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em



relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando as condições e os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor (es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Em relação ao prazo para a Procuradoria emitir o parecer jurídico em procedimentos administrativos, destaque-se que o **art. 10 da Instrução Normativa Sistema Jurídico – SJU nº 001/2018** aprovada em 01/08/2018 por meio da Portaria nº 061/2018 prescreveu o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário, *in verbis*:

Art. 10 No âmbito administrativo, o prazo para a Procuradoria Jurídica de manifestar em procedimentos administrativos é de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de **03 de março de 2026**.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso com os fundamentos de fato e de direito bem como a devida conclusão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, o Documento de Formalização da Demanda – DFD; o Estudo Técnico Preliminar – ETP; a Análise de Risco; a Justificativa para a Contratação Direta; a Justificativa da Pesquisa de Preços; o Mapa Comparativo de Preços; o Termo de Referência – TR. Existe autorização do Presidente da



Câmara Municipal para abertura do procedimento de dispensa de licitação. Há dotação orçamentária suficiente para a realização da referida despesa, conforme informou o Setor responsável.

2.1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Como cediço, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não a realização, conforme autoriza a legislação. Veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...) omissis

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. *(grifei)*

Essa disposição constitucional se harmoniza com outras diretrizes constitucionais, como o princípio da isonomia (art. 2º, *caput*) e com a própria República, a pressupor igualdade de oportunidades a todos os indivíduos, sem discriminações desarrazoadas ou privilégios indevidos.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos mediante serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou jurídicas nos campos mercadológicos local, regional e nacional. Ademais, busca-se com a licitação conseguir a proposta que seja mais vantajosa para as contratações efetivadas pelo Poder Público.



As hipóteses de licitação dispensável, por sua vez, encontram-se elencadas no **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**. Nesses casos, o procedimento afigura-se viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Contudo, o legislador contemplou determinadas situações em que o certame, a critério do administrador, poderá ser afastado por se revelar inoportuno ou inconveniente, casos em que a contratação direta pode ser considerada a forma mais adequada de se atender o interesse público à luz dos princípios da eficiência e celeridade, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; *(grifei)*

Nas palavras do professor **RAFAEL CARVALHO REZENDE OLIVEIRA** (*Licitações e contratos administrativos – 9ª. ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020, pág. 103*) sobre os casos de dispensa de licitação:

“Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para se atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

É importante notar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, permitidas pelo art. 37, XXI, da CRFB (“ressalvados os casos especificados na legislação”). O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta.” *(grifei)*

Neste contexto, uma das causas legalmente admitidas para realizar a contratação direta é o baixo valor da contratação. Isto porque a demora e os custos envolvidos no trâmite de um procedimento licitatório podem não justificar contratações consideradas



como de baixo valor, para as quais foi considerado pelo legislador que os riscos envolvidos não compensam o procedimento burocrático especial. Nesse sentido, explica **MARÇAL JUSTEN FILHO** (*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004. pág. 236):

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse público e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

Em reforço, calha trazer à baila o entendimento do doutrinador **LUCAS ROCHA FURTADO** (*In Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência*, São Paulo, Atlas, 2001, pág. 70):

“Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios.”

Cumprе registrar que o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo certo que no caso do **art. 75, caput, inciso I**, o valor atualizado é de **R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)**. Já no caso do **art. 75, caput, inciso II**, o valor atualizado é de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

Para se evitar o “fracionamento” da despesa, a lei trouxe critérios a serem considerados para se ter como atingido o limite previsto nesses dispositivos, conforme consta no § 1º do mesmo artigo 75:



§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. *(grifei)*

A Lei determina ainda que as contratações diretas por valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (Art. 75, §3º).

Se o objeto for contratação de bens e serviços, exceto os serviços de engenharia, deverá ser providenciado Termo de Referência, com os elementos descritos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º e do artigo 40, § 1º da Lei nº 14.133/2021. A própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos, traz a definição do que seja Termo de Referência, conforme se observa abaixo:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(omissis)...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;



d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Art. 40.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Anote-se que o instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 95, I, Lei nº 14.133/2021), podendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no artigo 92:

10



Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei. *(grifei)*

Assim sendo, é discricionária a celebração de instrumento contratual, tendo em vista a expressa hipótese legal autorizativa. Contudo, caso o gestor opte por sua formalização, deverá observar, no que couber, as normas do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

No que se refere à estimativa de preços, esta deverá ser realizada à luz do artigo 23 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, *in verbis*:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Ainda sobre a estimativa de preços merece especial atenção a regra prevista no parágrafo 4º, do art. 23, veja-se:

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Portanto, enquadrando-se os objetos nas condições impostas pelo art. 75 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a contratação direta por dispensa de licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação “comum”.

2.2. DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGIDOS

Necessário que existam, nos autos deste procedimento administrativo, as **certidões** e **documentos** exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos (**Lei nº 14.133/2021**), em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.



A exigência dos documentos necessários para prova da **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira** está prevista no inciso IV do artigo 63 e nos artigos 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

Deve ser juntada ainda a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma da Lei nº 14.133/2021. Em relação à CNDT, importante registrar a doutrina de **RICARDO ALEXANDRE** e **JOÃO DE DEUS** (*Direito administrativo – 3. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017, pág. 298*) que com propriedade leciona sobre o tema:

“A comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho pode ser feita tanto por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, prevista no art. 642-A da CLT) quanto pela apresentação da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa (prevista no art. 642-A, § 2º, da CLT). Neste último caso, existem débitos (por isso a certidão é positiva), mas eles estão com a exigibilidade suspensa ou garantidos por penhora suficiente, não fazendo sentido estabelecer restrições ao interessado (daí a certidão possuir “os mesmos efeitos” de uma certidão negativa).” (grifei)

Ainda sobre a exigência legal de apresentação da CNDT, com o brilhantismo de sempre, ensina o jurista **JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO** (*Manual de direito administrativo – 33. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2019, págs. 436/437*):

“Outro requisito a ser cumprido pelo licitante reside na comprovação de inexistência de débitos não solvidos perante a Justiça do Trabalho. Para tanto, deve apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo mesmo ramo do Judiciário. É válido também apresentar Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, quando o débito estiver garantido por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, caso em que terá os mesmos efeitos da primeira (art. 29, V, Estatuto). O escopo desse requisito, de caráter protetivo, é o de alijar dos certames públicos a sociedade que, indevidamente, descumpriu suas obrigações trabalhistas e causou gravame a seus empregados. Sem as certidões, a presunção é a de inidoneidade do participante.” (grifei)

Por fim, deve-se juntar aos autos a **declaração da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega**



menor de dezesseis anos. A comprovação do cumprimento desta exigência, na prática, é feita mediante a apresentação de simples declaração pelo licitante no sentido de que a pessoa observa o comando constitucional.

2.3. DO PROCEDIMENTO E CHECKLIST

Os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento formal prévio, com a apuração e comprovação da hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, mediante procedimento administrativo que atenda o art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. *(grifei)*

2.4. DA MINUTA DO CONTRATO



Especificamente quanto à **Minuta do Contrato**, registre-se que ela não traz cláusulas restritivas da competição e contempla:

- a) Objeto (Cláusula Primeira)
- b) Vigência e Prorrogação (Cláusula Segunda)
- c) Modelos de Execução e Gestão Contratuais (Cláusula Terceira)
- d) Subcontratação (Cláusula Quarta)
- e) Preço (Cláusula Quinta)
- f) Pagamento (Cláusula Sexta)
- g) Reajustamento (Cláusula Sétima)
- h) Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro (Cláusula Oitava)
- i) Obrigações do Contratante (Cláusula Nona)
- j) Obrigações do Contratado (Cláusula Décima)
- k) Garantia de Execução (Cláusula Décima Primeira)
- l) Infrações e Sanções Administrativas (Cláusula Décima Segunda)
- m) Da Extinção Contratual (Cláusula Décima Terceira)
- n) Dotação Orçamentária (Cláusula Décima Quarta)
- o) Dos Casos Omissos (Cláusula Décima Quinta)
- p) Alterações (Cláusula Décima Sexta)
- q) Publicação (Cláusula Décima Sétima)
- r) Foro (Cláusula Décima Oitava)

Analisando o texto da Minuta do Contrato, sobre o ângulo jurídico-formal nota-se que o mesmo guarda relação com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 14.133/2021. Não existem na Minuta do Contrato cláusulas



ilegais, irregulares ou abusivas que maculem o referido pacto. Observa-se ainda que a fase interna foi devidamente cumprida, estando a Minuta do Contrato em conformidade com as exigências da legislação pertinente; razão pela qual é juridicamente viável prosseguir à fase seguinte.

3. DA CONCLUSÃO

Em atendimento à sua solicitação, informo ser **juridicamente possível** a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada com intuito de adquirir o fornecimento de Placa TD de 30 (trinta) canais, compatível com o PABX Leucotron Active 1600, incluindo a instalação do equipamento, a ativação da linha telefônica recentemente contratada e dos respectivos ramais, bem como a prestação por visita dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da Central de PABX da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme Termo de Referência, no valor total de **R\$ 6.791,00 (seis mil, setecentos e noventa e um reais)**.

Finalmente, não é demais lembrar que o controle de mérito do ato administrativo é aquele que recai sobre a margem de liberdade conferida pela lei, exclusivamente, ao gestor público, para decidir segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Impende asseverar que não faz parte das atribuições da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer nos seus aspectos técnicos, econômicos ou financeiros, quer no seu aspecto administrativo. Estes aspectos são corriqueiramente denominados de “mérito administrativo” e são de responsabilidade única do administrador público. À Procuradoria do Poder Legislativo Municipal, incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos formalizados.

Em conclusão, e considerando que a manifestação da Procuradoria se restringe aos aspectos estritamente jurídicos, **opino:**

a) Pela legalidade da contratação direta tendo em vista o valor estimado da contratação supra tratar-se de **hipótese de dispensa de licitação**, nos termos, do **art. 75, II, da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, e ainda pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima



expostos, desde que juntada a declaração da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

b) Pela **legalidade** e **regularidade** quanto à minuta do Contrato.

c) Pela **impossibilidade** de a Procuradoria Jurídica adentrar na análise de mérito relativo à **conveniência** e **oportunidade** da prática dos atos administrativos, aspectos **técnicos, operacionais, políticos, financeiros, contábeis, econômicos**, dentre outros que não sejam necessariamente jurídicos.

d) Cabe à Autoridade do Órgão Público exercer o controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados pelos seus auxiliares e por ela própria, inclusive aqueles relativos à proporcionalidade, razoabilidade, conveniência e oportunidade.

É como me parece. Salvo melhor juízo. Submeto à consideração superior.

Colatina (ES), 03 de março de 2026.

BRUNO VELLO RAMOS
Procurador Jurídico
da Câmara Municipal de Colatina/ES
OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593

Assinado eletronicamente por:
BRUNO VELLO RAMOS
CPF: ***.546.337-**
Data: 03/03/2026 15:00:37 -03:00

nOpaper



Assunto: Documento de Formalização de Demanda - DFD	Nº do Processo: 136/2026
Autor: DIRETORIA GERAL	Atividade: Analisar Processo
Ementa: <i>Necessidade de adquirir o fornecimento de Placa TD de 30 (trinta) canais, compatível com o PABX, com a instalação do equipamento, e ativação da linha telefônica e a prestação por visita do serviço.</i>	

Encaminhamento

Realizado por:BRUNO VELLO RAMOS

Enviado de: PROCURADOR JURIDICO

Enviado para: CMCOLATINA-PROD/COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Colatina, ES, 3 de Março de 2026

Segue processo para providências.

BRUNO VELLO RAMOS
PROCURADOR JURÍDICO

Assinado eletronicamente por:
BRUNO VELLO RAMOS
CPF: ***.546.337-**
Data: 03/03/2026 15:01:09 -03:00

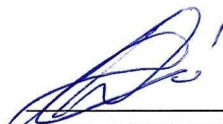
noPaper

DECLARAÇÃO

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO

A EMPRESA D. MELOTTI TELECOM - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.805.253/0001-96, sediada na Rua David Torezani, nº. 320, Vila Lenira, Colatina/ES, CEP: 29.702-310, por intermédio de seu representante legal o Senhor Delio Melotti, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().


EMPRESA D. MELOTTI TELECOM - ME
CONTRATADA



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2026

ID CIDADES: 2026.019L0200001.09.0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PLACA TD DE 30 (TRINTA) CANAIS, COMPATÍVEL COM O PABX LEUCOTRON ACTIVE 1600, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, A ATIVAÇÃO DA LINHA TELEFÔNICA RECENTEMENTE CONTRATADA E DOS RESPECTIVOS RAMAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO POR VISITA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL DE PABX DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do fornecedor: **D. MELOTTI TELECOM - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.805.253/0001-96, no valor total **R\$ 6.791,00** (seis mil, setecentos e noventa e um reais).

Colatina-ES, 04 de março de 2026.

FELIPPE COUTINHO MARTINS.
Presidente - Ordenador de despesas

Assinado digitalmente por:
FELIPPE COUTINHO MARTINS
CPF: ***.793.937-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 04/03/2026 12:37:04 -03:00

nOpaper

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32, Centro – Colatina – ES
Cep: 29.700-025 | www.camaracolatina.es.gov.br



Assunto: Documento de Formalização de Demanda - DFD	Nº do Processo: 136/2026
Autor: DIRETORIA GERAL	Atividade: Analisar Processo
Ementa: <i>Necessidade de adquirir o fornecimento de Placa TD de 30 (trinta) canais, compatível com o PABX, com a instalação do equipamento, e ativação da linha telefônica e a prestação por visita do serviço.</i>	

Encaminhamento

Realizado por: CAROLINA BIAZI

Enviado de: COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Enviado para: CMCOLATINA-PROD/PRESIDÊNCIA

Colatina, ES, 4 de Março de 2026

Tendo o processo de Dispensa de Licitação observado todos os trâmites legais previstos na legislação pertinente, especialmente na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Conforme parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, restou demonstrada a viabilidade e a legalidade da contratação direta, fundamentada no art. 75, inciso II, da referida Lei, em razão do valor da contratação, conforme justificativas constantes nos autos.

Esclareço, ainda, que há dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa decorrente da contratação pretendida, conforme documentos acostados ao processo.

Diante do exposto, encaminho o presente processo, no qual foi juntado o Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 001/2026, para apreciação e assinatura de Vossa Excelência.

Após retornar a este setor para demais providências.

CAROLINA BIAZI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assinado eletronicamente por:
CAROLINA BIAZI
CPF: ***.337.277-**
Data: 04/03/2026 11:06:31 -03:00

noPaper



Assunto: Documento de Formalização de Demanda - DFD	Nº do Processo: 136/2026
Autor: DIRETORIA GERAL	Atividade: Analisar Processo
Ementa: <i>Necessidade de adquirir o fornecimento de Placa TD de 30 (trinta) canais, compatível com o PABX, com a instalação do equipamento, e ativação da linha telefônica e a prestação por visita do serviço.</i>	

Encaminhamento

Realizado por: FELIPPE COUTINHO MARTINS

Enviado de: PRESIDÊNCIA

Enviado para: CMCOLATINA-PROD/COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Colatina, ES, 4 de Março de 2026

Segue processo com termo de ratificação devidamente assinado, encaminhado para publicação no Diário Oficial e após enviar ao Setor de Contabilidade para que o mesmo seja devidamente empenhado.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE

Assinado eletronicamente por:
FELIPPE COUTINHO MARTINS
CPF: ***.793.937-**
Data: 04/03/2026 12:49:53 -03:00

 nOpaper

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1740604

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador	CAROLINA BIAZI
Data/Hora Recebimento	04/03/2026 13:03:48

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	1740604
Título	Termo de ratificação de dispensa 001-2026 - publicar
Categoria de publicação	Dispensa de Licitação
Coluna(s)	1
Data de Publicação	05/03/2026
Situação	APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
9.26	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001—83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636—6932 / (27) 3636—6933
(27) 3636—6934 / (27) 3636—6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2026
ID CIDADES: 2026.019L0200001.09.0001
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE
PLACA TD DE 30 (TRINTA) CANAIS,
COMPATÍVEL COM O PABX LEUCOTRON ACTIVE
1600, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DO
EQUIPAMENTO, A ATIVAÇÃO DA LINHA
TELEFÔNICA RECENTEMENTE CONTRATADA E
DOS RESPECTIVOS RAMAIS, BEM COMO A
PRESTAÇÃO POR VISITA DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA
CENTRAL DE PABX DA CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA.**

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do fornecedor: D. MELOTTI TELECOM - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.805.253/0001-96, no valor total de **R\$ 6.791,00 (seis mil, setecentos e noventa e um reais).**

Colatina-ES, 04 de março de 2026.

FELIPPE COUTINHO MARTINS.

Presidente - Ordenador de despesas

do art. 165, inciso I, alínea "d" da NLLC. Maiores informações poderão ser obtidas também através do e-mail pregao@aracruz.es.leg.br.
Aracruz-ES, 03 de março de 2026.

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI
Presidente da Câmara Municipal de Aracruz
Protocolo 1740499

Colatina

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2026
ID CIDADES: 2026.019L0200001.09.0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PLACA TD DE 30 (TRINTA) CANAIS, COMPATÍVEL COM O PABX LEUCOTRON ACTIVE 1600, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, A ATIVAÇÃO DA LINHA TELEFÔNICA RECENTEMENTE CONTRATADA E DOS RESPECTIVOS RAMAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO POR VISITA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL DE PABX DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do fornecedor: D. MELOTTI TELECOM - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.805.253/0001-96, no valor total **R\$ 6.791,00 (seis mil, setecentos e noventa e um reais)**.

Colatina-ES, 04 de março de 2026.

FELIPPE COUTINHO MARTINS.

Presidente - Ordenador de despesas

Protocolo 1740604

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 233/2026
ID CIDADES: 2026.019L0200001.09.0003

ID PNCP: 27314251000105-1-000004/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE 35 (TRINTA E CINCO) PLACAS DE HOMENAGEM PERSONALIZADAS PARA SEREM ENTREGUES AS HOMENAGEADAS NA SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, QUE SERÁ REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, NO MÊS DE MARÇO DE 2026.

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 002/2026**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do fornecedor: **KAYKY CAMPOS DOMINGUES**, inscrito no CNPJ sob o n.º 55.167.469/0001-01, no valor total de **R\$ 4.655,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)**.

Colatina-ES, 04 de março de 2026.

FELIPPE COUTINHO MARTINS.

Presidente - Ordenador de despesas

Protocolo 1740778

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 003/2026

ID CIDADES: 2026.019L0200001.09.0004

ID PNCP: 27314251000105-1-000005/2026

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, através da sua Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO**, que realizará dispensa de licitação eletrônica, de acordo com Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2002.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de 03 (três) serviços de coffee break para 150 (cento e cinquenta) pessoas, sendo, 01 (um) realizado na Sessão Solene em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, 01 (um) na Sessão Solene em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política do município de Colatina/ES e 01 (um) na Sessão Solene de entrega da "Comenda Senador Moacyr Dalla", na Câmara Municipal de Colatina/ES, no exercício de 2026, conforme especificações estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

Data da sessão: 10/03/2026

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Link: <https://www.comprasnet.gov.br>

Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

Critério de Julgamento: menor preço.

O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível a todos os interessados no site da Câmara Municipal de Colatina, no endereço eletrônico www.camaracolatina.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@camaracolatina.es.gov.br

Colatina/ES, 04 de março de 2026.

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Colatina/ES

Protocolo 1741016

Conceição do Castelo

Dispensa de Licitação

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA

Dispensa de Licitação nº 003/2026

Solicitação de Compras/Serviços nº 001/2026, processo nº 10872/2026

ID **2026.021L0200001.09.0003** CiudadES/TCE-ES:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de **serviço de sonoplastia**, compreendendo as atividades de **operação e manutenção de equipamentos de sonorização do Legislativo Municipal**, durante a realização das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Solenes e Audiências Públicas da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, exercício de 2026.

Declaro **DESERTA a Dispensa de Licitação nº 003/2026**, por ausência de fornecedores interessados, e remeto o processo à autoridade competente para ciência e providências cabíveis.



Assunto: Documento de Formalização de Demanda - DFD	Nº do Processo: 136/2026
Autor: DIRETORIA GERAL	Atividade: Analisar Processo
Ementa: <i>Necessidade de adquirir o fornecimento de Placa TD de 30 (trinta) canais, compatível com o PABX, com a instalação do equipamento, e ativação da linha telefônica e a prestação por visita do serviço.</i>	

Encaminhamento

Realizado por: CAROLINA BIAZI

Enviado de: COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Enviado para: CMCOLATINA-PROD/COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Colatina, ES, 5 de Março de 2026

Segue processo para providências.

CAROLINA BIAZI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assinado eletronicamente por:
CAROLINA BIAZI
CPF: ***.337.277-**
Data: 05/03/2026 14:06:39 -03:00

nOpaper



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 010/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES E A EMPRESA D. MELOTTI TELECOM – ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**, órgão público municipal com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representada pelo Presidente Sr. FELIPPE COUTINHO MARTINS, doravante denominado CONTRATANTE, e a **EMPRESA D. MELOTTI TELECOM – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.805.253/0001-96, sediada na Rua David Torezani, nº. 320, bairro Vila Lenira, no município Colatina/ES, CEP: 29.702-310, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por DELIO MELOTTI, sócio administrador, conforme ato constitutivo da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 154/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº. 001/2026, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializado para o fornecimento de Placa TD de 30 (trinta) canais, compatível com o PABX Leucotron Active 1600, incluindo a instalação do equipamento, a ativação da linha telefônica recentemente contratada e dos respectivos ramais, bem como a prestação por visita de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Central de PABX da Câmara Municipal de Colatina.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE PLACA TD DE 30 (TRINTA) CANAIS, COMPATÍVEL COM O PABX LEUCOTRON ACTIVE, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, A ATIVAÇÃO DA LINHA TELEFÔNICA RECENTEMENTE CONTRATADA E DOS RESPECTIVOS RAMAIS.	UNIDADE	01	R\$ 2.791,00	R\$ 2.791,00
2	PRESTAÇÃO POR VISITA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL DE PABX	VISITA	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 6.791,00



1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. A proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no diário da AMUNES – DOM e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos, condições e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. Pela execução do objeto descrito no item 1, será devido o valor total de R\$ 2.791,00 (dois mil, setecentos e noventa e um reais), a ser pago em parcela única, após o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.
- 5.2. Pela execução do objeto descrito no item 2, será devido o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por visita realizada, perfazendo o montante estimado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme a quantidade de visitas efetivamente executadas.
- 5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 8.1. Observada a matriz de riscos, caso existente, os preços poderão sofrer alteração para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme disposto no art. 124, II, *d* da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante pedido do contratado.



8.2. Para fins do disposto nesta cláusula, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e a administração pública terá o prazo de 10 (dez) dias para responder.

8.4. O valor reequilibrado será alcançado se utilizando da seguinte metodologia:

$$NV = VC + V$$

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

$$V = VIDL - VIAL$$

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

8.5. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ocorrerá somente sobre os insumos cujos preços sem tornaram inviáveis frente às condições inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.5. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.6. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Entregar o objeto acompanhado do recibo de entrega, nos prazos previstos no termo de referência.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.1.3. Comunicar ao contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



10.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas



alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa** moratória de 10% (10 por cento) por atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida ([art. 159](#) da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Colatina para o exercício de 2026, nas seguintes dotações:

Item 1 – 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 33.90.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Item 2 - 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 33.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Colatina/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Colatina/ES, 05 de março de 2026.

FELIPPE COUTINHO

MARTINS:11179393759

FELIPPE COUTINHO MARTINS

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

Assinado de forma digital por

FELIPPE COUTINHO

MARTINS:11179393759

DELIO

MELOTTI:84629878734

Assinado de forma digital por

DELIO MELOTTI:84629878734

Dados: 2026.03.05 14:07:30 -03'00'

EMPRESA D. MELOTTI TELECOM – ME
CONTRATADA

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1741661

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador	CAROLINA BIAZI
Data/Hora Recebimento	05/03/2026 14:13:43

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	1741661
Título	Resumo do Contrato nº. 010-2026
Categoria de publicação	Contrato
Coluna(s)	1
Data de Publicação	06/03/2026
Situação	APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
12.22	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001—83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636—6932 / (27) 3636—6933
(27) 3636—6934 / (27) 3636—6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

RESUMO DO CONTRATO N°.: 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.: 136/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.: 001/2026
ID CIDADES: 2026.019L0200001.09.0001
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL
COLATINA/ES - CNPJ N°.: 27.314.251/0001-05.
CONTRATADA: D. MELOTTI TELECOM - ME - CNPJ
N°. 10.805.253/0001-96
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE
PLACA TD DE 30 (TRINTA) CANAIS,
COMPATÍVEL COM O PABX LEUCOTRON ACTIVE
1600, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DO
EQUIPAMENTO, A ATIVAÇÃO DA LINHA
TELEFÔNICA RECENTEMENTE CONTRATADA E
DOS RESPECTIVOS RAMAIS, BEM COMO A
PRESTAÇÃO POR VISITA DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA
CENTRAL DE PABX DA CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA.
VALOR GLOBAL: R\$ 6.791,00 (seis mil, setecentos e noventa e um reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/03/2026 à 05/03/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Item 1 - 01
CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001
MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
33.90.30.00000 - MATERIAL DE CONSUMO.
Item 2 - 01 - CÂMARA MUNICIPAL
001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.39.00000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
Colatina-ES, 05 de março de 2026.
FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES

Câmaras**Colatina****Portaria****PORTARIA N.º 019/2026**

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução nº. 279, de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora, KISSILA BASSETTI FADINI, cargo de Telefonista, de provimento efetivo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº. 010/2026, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES e a EMPRESA D. MELOTTI TELECOM - ME - CNPJ nº 10.805.253/0001-96.

Art. 2º - Na ausência do fiscal titular, designo a servidora, AMABILI CAPELLA DE SOUZA, cargo de Telefonista, de provimento efetivo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do referido contrato.

Art. 3º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 4º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES, 05 de março de 2026.

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente

Protocolo 1741768

PORTARIA N.º 020/2026

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução nº. 279, de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora, TANIA AMELIA BONDI DO NASCIMENTO, cargo de Assessor Administrativo Especial, de provimento comissionado, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto

do Contrato n.º 011/2026, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES e a EMPRESA KAYKY CAMPOS DOMINGUES - CNPJ n.º 55.167.469/0001-01.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES, 05 de março de 2026.

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente

Protocolo 1741783

Contrato

RESUMO DO CONTRATO N.º: 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 136/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 001/2026

ID CIDADES: 2026.019L0200001.09.0001

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES - CNPJ N.º: 27.314.251/0001-05.

CONTRATADA: D. MELOTTI TELECOM - ME - CNPJ N.º. 10.805.253/0001-96

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PLACA TD DE 30 (TRINTA) CANAIS, COMPATÍVEL COM O PABX LEUCOTRON ACTIVE 1600, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, A ATIVAÇÃO DA LINHA TELEFÔNICA RECENTEMENTE CONTRATADA E DOS RESPECTIVOS RAMAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO POR VISITA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL DE PABX DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.791,00 (seis mil, setecentos e noventa e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/03/2026 à 05/03/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Item 1 - 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.30.00000 - MATERIAL DE CONSUMO. Item 2 - 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Colatina-ES, 05 de março de 2026.

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES

Protocolo 1741661



Assunto: Documento de Formalização de Demanda - DFD	Nº do Processo: 136/2026
Autor: DIRETORIA GERAL	Atividade: Analisar Processo
Ementa: <i>Necessidade de adquirir o fornecimento de Placa TD de 30 (trinta) canais, compatível com o PABX, com a instalação do equipamento, e ativação da linha telefônica e a prestação por visita do serviço.</i>	

Encaminhamento

Realizado por: CAROLINA BIAZI
Enviado de: COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/PRESIDÊNCIA

Colatina, ES, 6 de Março de 2026

Segue os contratos devidamente assinados pelas partes, bem como a comprovação de publicação no Diário Oficial dos Municípios. Encaminho os autos para autorização da emissão da respectiva nota de empenho.

CAROLINA BIAZI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assinado eletronicamente por:
CAROLINA BIAZI
CPF: ***.337.277-**
Data: 06/03/2026 09:27:09 -03:00

nOpaper



Assunto: Documento de Formalização de Demanda - DFD	Nº do Processo: 136/2026
Autor: DIRETORIA GERAL	Atividade: Analisar Processo
Ementa: <i>Necessidade de adquirir o fornecimento de Placa TD de 30 (trinta) canais, compatível com o PABX, com a instalação do equipamento, e ativação da linha telefônica e a prestação por visita do serviço.</i>	

Encaminhamento

Realizado por:FELIPPE COUTINHO MARTINS

Enviado de: PRESIDÊNCIA

Enviado para: CMCOLATINA-PROD/COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Colatina, ES, 6 de Março de 2026

Autorizo a emissão da Autorização de Empenho. Após encaminhar ao Setor de Contabilidade para as devidas providências.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE

Assinado eletronicamente por:
FELIPPE COUTINHO MARTINS
CPF: ***.793.937-**
Data: 06/03/2026 14:56:14 -03:00

nOpaper



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Netto

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 27.314.251/0001-05

Autorização de Empenho Nº 000073/2026

Data: __/__/__

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL	Processo	000136/2026
Origem	Dispensa Nº 000001/2026	Contrato	000010/2026
Dotação	001001.0103100012.001.33903000000.1500000000001	Ficha-Fonte	00008-1500000000001
Fornecedor	D. MELOTTI TELECOM LTDA	CNPJ	10.805.253/0001-96
Endereço	RUA DAVID TOREZANI, 320 - VILA LENIRA - COLATINA - ES - CEP: 29702310	Telefone	2737223819

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001	PLACA TD DE 30 (TRINTA) CANAIS Compatível com o PABX LEUCOTRON ACTIVE, incluindo a instalação do equipamento, a ativação da linha telefônica recentemente contratada e dos respectivos ramais.	UN	1		2.791,0000	2.791,00

Total Geral **2.791,00**

EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PLACA TD DE 30 (TRINTA) CANAIS, COMPATÍVEL COM O PABX LEUCOTRON ACTIVE, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, A ATIVAÇÃO DA LINHA TELEFÔNICA RECENTEMENTE CONTRATADA E DOS RESPECTIVOS RAMAIS

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em __/__/__. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Netto

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 27.314.251/0001-05

Autorização de Empenho Nº 000074/2026

Data: __/__/__

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL	Processo	000136/2026
Origem	Dispensa Nº 000001/2026	Contrato	000010/2026
Dotação	001001.0103100012.001.33903900000.1500000000001	Ficha-Fonte	00012-150000000000 1
Fornecedor	D. MELOTTI TELECOM LTDA	CNPJ	10.805.253/0001-96
Endereço	RUA DAVID TOREZANI, 320 - VILA LENIRA - COLATINA - ES - CEP: 29702310	Telefone	2737223819

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001	MANUTENÇÃO PABX Prestação de serviços de manutenção corretiva da central privada de comutação telefônica PABX LEUCOTRON ACTIVE da Câmara Municipal de Colatina, POR VISITA, conforme necessidade.	SERV	10		400,0000	4.000,00

Total Geral **4.000,00**

EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA DA CENTRAL DE PABX DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em __/__/__. Prazo de Entrega:_____ Pagamento: _____



Assunto: Documento de Formalização de Demanda - DFD	Nº do Processo: 136/2026
Autor: DIRETORIA GERAL	Atividade: Analisar Processo
Ementa: <i>Necessidade de adquirir o fornecimento de Placa TD de 30 (trinta) canais, compatível com o PABX, com a instalação do equipamento, e ativação da linha telefônica e a prestação por visita do serviço.</i>	

Encaminhamento

Realizado por:CAROLINA BIAZI

Enviado de: COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Enviado para: CMCOLATINA-PROD/CONTABILIDADE

Colatina, ES, 9 de Março de 2026

Conforme autorização do Presidente da Câmara, segue processo para empenho. Após retornar a este Setor para demais providências administrativas.

CAROLINA BIAZI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assinado eletronicamente por:
CAROLINA BIAZI
CPF: ***.337.277-**
Data: 09/03/2026 09:18:48 -03:00

 nOpaper



MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESPÍRITO SANTO
27.314.251/0001-05
NOTA DE EMPENHO Nº 0000073/2026

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026
Ficha : 0000008
Processo : 0000136/2026
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000073/2026

Tipo: Ordinário
Data : 06/03/2026
Valor : 2.791,00

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Função : 01 - Legislativa

Subfunção : 031 - Ação Legislativa

Programa : 0001 - PRÁTICAS LEGISLATIVAS E DE GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

Favorecido : 34664 - D. MELOTTI TELECOM ME
Bairro : VILA LENIRA
Endereço : RUA RUA DAVID TOREZANI
Telefone Fixo: 2737223819

CNPJ/CPF : 10.805.253/0001-96
Cidade : COLATINA
UF : ESPÍRITO SANTO
PIS PASEP :

Histórico : EMPEPNHO REF.CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PLACA TD DE 30 (TRINTA) CANAIS, COMPATIVEL COM O PABX LEUCOTRON ACTIVE, INCLUINDO A INSTALACAO DO EQUIPAMENTO, A ATIVACAO DA LINHA TELEFONICA RECENTEMENTE CONTRATADA E DOS RESPECTIVOS RAMAIS, BEM COMO A PRESTACAO MENSAL DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL DE PABX DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.

Subelemento: 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Saldo Anterior	300.000,00	Despesa Empenhada	2.791,00	Saldo Disponível	297.209,00
-----------------------	-------------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	-------------------

(dois mil setecentos e noventa e um reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000001/2026

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000010/2026 **Data Vencimento:** 05/03/2027

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
1	DIVERSOS	2.791,00
Total		2.791,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	2.791,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.791,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	2.791,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	2.791,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	2.791,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	2.791,00
C 1	822110101000 - PROGRAMACÃO DE DESEMBOLSO MEN	2.791,00	822110102000 - PROGRAMACÃO DE DESEMBOLSO MEN	2.791,00

Local/Data/Assinaturas

COLATINA, 06 de março de 2026

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE

ANDREA MUNIZ
DIRETOR GERAL



MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESPÍRITO SANTO
27.314.251/0001-05
NOTA DE EMPENHO Nº 0000074/2026

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026
Ficha : 0000012
Processo : 0000136/2026
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000074/2026
Tipo: Ordinário
Data : 06/03/2026
Valor : 4.000,00

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Função : 01 - Legislativa
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - PRÁTICAS LEGISLATIVAS E DE GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

Favorecido : 34664 - D. MELOTTI TELECOM ME
Bairro : VILA LENIRA
Endereço : RUA RUA DAVID TOREZANI
Telefone Fixo: 2737223819
CNPJ/CPF : 10.805.253/0001-96
Cidade : COLATINA
UF : ESPÍRITO SANTO
Celular: 27999871900
PIS PASEP :

Histórico : EMPENHO REF. CONTRATO Nº 10/2026 REF. PRESTACAO MENSAL DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL DE PABX DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES, CONFORME DOCUMENTOS QUE SEGUEM EM ANEXO.

Subelemento: 33903917000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Saldo Anterior	176.985,75	Despesa Empenhada	4.000,00	Saldo Disponível	172.985,75
----------------	------------	-------------------	----------	------------------	------------

(quatro mil reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000001/2026

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000010/2026 Data Vencimento: 05/03/2027

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
1	DIVERSOS	4.000,00
Total		4.000,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	4.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	4.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	4.000,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	4.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	4.000,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	4.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	4.000,00

Local/Data/Assinaturas

COLATINA, 06 de março de 2026

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE

ANDREA MUNIZ
DIRETOR GERAL

Assinado eletronicamente por:
ANDREA MUNIZ
CPF: ***.191.397.**
Data: 09/03/2026 14:05:30 -03:00

Assinado eletronicamente por:
FELIPPE COUTINHO MARTINS
CPF: ***.793.937.**
Data: 10/03/2026 13:45:39 -03:00

NOpaper

NOpaper



Assunto: Documento de Formalização de Demanda - DFD	Nº do Processo: 136/2026
Autor: DIRETORIA GERAL	Atividade: Analisar Processo
Ementa: <i>Necessidade de adquirir o fornecimento de Placa TD de 30 (trinta) canais, compatível com o PABX, com a instalação do equipamento, e ativação da linha telefônica e a prestação por visita do serviço.</i>	

Encaminhamento

Realizado por: MARIA MARGARETH BERGAMASCHI

Enviado de: CONTABILIDADE

Enviado para: CMCOLATINA-PROD/COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Colatina, ES, 9 de Março de 2026

EMPENHO Nº 073-2026 E 074-2026

MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
CONTADOR

Assinado eletronicamente por:
MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
CPF: ***.995.497-**
Data: 09/03/2026 14:03:28 -03:00

nOpaper



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PORTARIA N.º 019/2026

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução n.º. 279, de 06 de julho de 2020 – Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei n.º. 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora, KISSILA BASSETTI FADINI, cargo de Telefonista, de provimento efetivo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato n.º. 010/2026, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES e a EMPRESA D. MELOTTI TELECOM – ME - CNPJ n.º 10.805.253/0001-96.

Art. 2º - Na ausência do fiscal titular, designo a servidora, AMABILI CAPELLA DE SOUZA, cargo de Telefonista, de provimento efetivo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do referido contrato.

Art. 3º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 4º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 05 de março de 2026.

FELIPPE COUTINHO

MARTINS:11179393759

Assinado de forma digital por

FELIPPE COUTINHO

MARTINS:11179393759

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente

Câmaras**Colatina****Portaria****PORTARIA N.º 019/2026**

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução nº. 279, de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora, KISSILA BASSETTI FADINI, cargo de Telefonista, de provimento efetivo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº. 010/2026, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES e a EMPRESA D. MELOTTI TELECOM - ME - CNPJ nº 10.805.253/0001-96.

Art. 2º - Na ausência do fiscal titular, designo a servidora, AMABILI CAPELLA DE SOUZA, cargo de Telefonista, de provimento efetivo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do referido contrato.

Art. 3º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 4º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES, 05 de março de 2026.

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente

Protocolo 1741768

PORTARIA N.º 020/2026

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução nº. 279, de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora, TANIA AMELIA BONDI DO NASCIMENTO, cargo de Assessor Administrativo Especial, de provimento comissionado, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto

do Contrato n.º 011/2026, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES e a EMPRESA KAYKY CAMPOS DOMINGUES - CNPJ n.º 55.167.469/0001-01.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES, 05 de março de 2026.

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente

Protocolo 1741783

Contrato

RESUMO DO CONTRATO N.º: 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 136/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 001/2026

ID CIDADES: 2026.019L0200001.09.0001

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES - CNPJ N.º: 27.314.251/0001-05.

CONTRATADA: D. MELOTTI TELECOM - ME - CNPJ N.º. 10.805.253/0001-96

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PLACA TD DE 30 (TRINTA) CANAIS, COMPATÍVEL COM O PABX LEUCOTRON ACTIVE 1600, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, A ATIVAÇÃO DA LINHA TELEFÔNICA RECENTEMENTE CONTRATADA E DOS RESPECTIVOS RAMAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO POR VISITA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL DE PABX DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.791,00 (seis mil, setecentos e noventa e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/03/2026 à 05/03/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Item 1 - 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.30.00000 - MATERIAL DE CONSUMO. Item 2 - 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Colatina-ES, 05 de março de 2026.

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES

Protocolo 1741661

Contrato nº 000010/2026

Última atualização 09/03/2026



Local: Colatina/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA **Unidade executora:** 27314251000105-001 - ESPIRITO SANTO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000136/2026 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 09/03/2026 **Data de assinatura:** 05/03/2026 **Vigência:** de 06/03/2026 a 05/03/2027

Id contrato PNCP: 27314251000105-2-000012/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA **Id contratação PNCP:** 27314251000105-1-000007/2026

Objeto:

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PLACA TD DE 30 (TRINTA) CANAIS, COMPATIVEL COM O PABX LEUCOTRON ACTIVE, INCLUINDO A INSTALACAO DO EQUIPAMENTO, A ATIVACAO DA LINHA TELEFONICA RECENTEMENTE CONTRATADA E DOS RESPECTIVOS RAMAIS, BEM

VALOR CONTRATADO

R\$ 6.791,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 10.805.253/0001-96 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: D. MELOTTI TELECOM LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Baixar
Contrato 010-2026 - Manutencao telefone	09/03/2026 - 09:00:17	Contrato	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Assunto: Documento de Formalização de Demanda - DFD	Nº do Processo: 136/2026
Autor: DIRETORIA GERAL	Atividade: Analisar Processo
Ementa: <i>Necessidade de adquirir o fornecimento de Placa TD de 30 (trinta) canais, compatível com o PABX, com a instalação do equipamento, e ativação da linha telefônica e a prestação por visita do serviço.</i>	

Encaminhamento

Realizado por: CAROLINA BIAZI

Enviado de: COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Enviado para: CMCOLATINA-PROD/CONTABILIDADE

Colatina, ES, 11 de Março de 2026

Processo de contratação finalizado.

CAROLINA BIAZI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assinado eletronicamente por:
CAROLINA BIAZI
CPF: ***.337.277-**
Data: 11/03/2026 13:54:28 -03:00

nOpaper



Assunto: Documento de Formalização de Demanda - DFD	Nº do Processo: 136/2026
Autor: DIRETORIA GERAL	Atividade: Analisar Processo
Ementa: <i>Necessidade de adquirir o fornecimento de Placa TD de 30 (trinta) canais, compatível com o PABX, com a instalação do equipamento, e ativação da linha telefônica e a prestação por visita do serviço.</i>	

Encaminhamento

Realizado por: MARIA MARGARETH BERGAMASCHI

Enviado de: CONTABILIDADE

Enviado para: CONTAB/ARQUIVO CONTABILIDADE

Colatina, ES, 11 de Março de 2026

PROCESSO 136/2026 ENCERRADO ATE NO EMPENHO 073/2026 E 074/2026

MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
CONTADOR

Assinado eletronicamente por:
MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
CPF: ***.995.497-**
Data: 11/03/2026 15:21:14 -03:00

nOpaper